

Sumário

I. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	1
1.1. Crimes contra os costumes <i>versus</i> crimes contra a dignidade sexual	1
1.2. Dos crimes contra a liberdade sexual	4
1.2.1. Art. 213 – Estupro	5
1.2.1.1. Dispositivo legal	5
1.2.1.2. Introdução	6
1.2.1.3. Art. 213 do Código Penal e espécies de estupro	8
1.2.1.4. Objetividade jurídica	9
1.2.1.5. Objeto material	9
1.2.1.6. Núcleo do tipo	9
1.2.1.7. Sujeito ativo	18
1.2.1.8. Sujeito passivo	21
1.2.1.9. Elemento subjetivo	24
1.2.1.10. Consumação	25
1.2.1.11. Tentativa	27
1.2.1.12. Ação penal	30
1.2.1.13. Lei 9.099/1995	33
1.2.1.14. Classificação doutrinária	33
1.2.1.15. Figuras qualificadas: art. 213, §§ 1.º e 2.º	33
1.2.1.16. Estupro e importunação ofensiva ao pudor: distinção	37
1.2.2. Art. 214 – atentado violento ao pudor	38
1.2.3. Art. 215 – Violação sexual mediante fraude	38
1.2.3.1. Dispositivo legal	38
1.2.3.2. Introdução	39
1.2.3.3. Objetividade jurídica	39
1.2.3.4. Objeto material	39
1.2.3.5. Núcleos do tipo	39
1.2.3.6. Sujeito ativo	42
1.2.3.7. Sujeito passivo	42
1.2.3.8. Elemento subjetivo	43

1.2.3.9. Consumação	43
1.2.3.10. Tentativa	43
1.2.3.11. Ação penal	44
1.2.3.12. Lei 9.099/1995	44
1.2.3.13. Classificação doutrinária	44
1.2.4. Art. 216 – Atentado ao pudor mediante fraude	44
1.2.5. Art. 216-A – Assédio sexual	45
1.2.5.1. Dispositivo legal	45
1.2.5.2. Introdução	45
1.2.5.3. Objetividade jurídica	46
1.2.5.4. Objeto material	46
1.2.5.5. Núcleo do tipo	46
1.2.5.6. Sujeito ativo	48
1.2.5.7. Sujeito passivo	48
1.2.5.8. Elemento subjetivo	49
1.2.5.9. Consumação	49
1.2.5.10. Tentativa	49
1.2.5.11. Ação penal	50
1.2.5.12. Lei 9.099/1995	50
1.2.5.13. Classificação doutrinária	50
1.2.5.14. Causa de aumento da pena: art. 216-A, § 2.º	50
1.2.5.15. A paixão do superior hierárquico ou ascendente pela funcionária subalterna (ou da superiora pelo subalterno)	52
1.3. Dos crimes sexuais contra vulnerável	53
1.3.1. A vulnerabilidade da vítima no campo sexual: conceito e hipóteses. O fim da presunção de violência	53
1.3.2. Divisão dos crimes sexuais contra vulnerável	57
1.3.3. Art. 217 – Sedução	57
1.3.4. Art. 217-A – Estupro de vulnerável	58
1.3.4.1. Dispositivo legal	58
1.3.4.2. Introdução	59
1.3.4.3. Estupro de vulnerável: espécies do delito e Lei dos Crimes Hediondos	59
1.3.4.4. Objetividade jurídica	60
1.3.4.5. Objeto material	60
1.3.4.6. Núcleos do tipo	61
1.3.4.7. Sujeito ativo	62
1.3.4.8. Sujeito passivo	62
1.3.4.9. Elemento subjetivo	63
1.3.4.10. Consumação	64
1.3.4.11. Tentativa	64
1.3.4.12. Ação penal	64

1.3.4.13. Lei 9.099/1995	64
1.3.4.14. Classificação doutrinária	64
1.3.4.15. Figuras qualificadas: art. 217-A, §§ 3.º e 4.º	65
1.3.4.16. Estupro de vulnerável e erro de proibição: a questão da prostituição infantil	65
1.3.5. Art. 218 – Corrupção de menores	66
1.3.5.1. Dispositivo legal	66
1.3.5.2. Terminologia legal	67
1.3.5.3. Objetividade jurídica	67
1.3.5.4. Objeto material	67
1.3.5.5. Núcleo do tipo	67
1.3.5.6. Sujeito ativo	69
1.3.5.7. Sujeito passivo	69
1.3.5.8. Elemento subjetivo	70
1.3.5.9. Consumação	70
1.3.5.10. Tentativa	70
1.3.5.11. Ação penal	70
1.3.5.12. Lei 9.099/1995	70
1.3.5.13. Classificação doutrinária	71
1.3.5.14. Art. 218 do Código Penal e art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente: distinção	71
1.3.6. Art. 218-A – Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	72
1.3.6.1. Dispositivo legal	72
1.3.6.2. Introdução	72
1.3.6.3. Objetividade jurídica	73
1.3.6.4. Objeto material	73
1.3.6.5. Núcleos do tipo	73
1.3.6.6. Sujeito ativo	75
1.3.6.7. Sujeito passivo	75
1.3.6.8. Elemento subjetivo	75
1.3.6.9. Consumação	76
1.3.6.10. Tentativa	76
1.3.6.11. Ação penal	76
1.3.6.12. Lei 9.099/1995	76
1.3.6.13. Classificação doutrinária	77
1.3.6.14. Art. 218-A do Código Penal e art. 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente: distinção	77
1.3.7. Art. 218-E Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	78
1.3.7.1. Dispositivo legal	78
1.3.7.2. Revogação tácita do art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente	78

1.3.7.3. Introdução	79
1.3.7.4. Objetividade jurídica	80
1.3.7.5. Objeto material	80
1.3.7.6. Núcleos do tipo	81
1.3.7.7. Sujeito ativo	81
1.3.7.8. Sujeito passivo	81
1.3.7.9. Elemento subjetivo	82
1.3.7.10. Consumação	82
1.3.7.11. Tentativa	83
1.3.7.12. Ação penal	83
1.3.7.13. Lei 9.099/1995	83
1.3.7.14. Classificação doutrinária	83
1.3.7.15. Figuras equiparadas: art. 218-B, § 2.º	84
1.3.7.16. Art. 218-B, § 3.º – Efeito da condenação	85
1.4. Do rapto	86
1.5. Disposições gerais	86
1.5.1. Art. 225 – Ação penal	86
1.5.1.1. Dispositivo legal	86
1.5.1.2. Comentários	86
1.5.2. Art. 226 – Aumento de pena	89
1.5.2.1. Dispositivo legal	89
1.5.2.2. Natureza jurídica	89
1.5.2.3. Causas de aumento da pena em espécie	90
1.5.2.4. A vedação do <i>bis in idem</i>	91
1.5.2.5. Confronto entre os arts. 226 e 234-A do Código Penal	91
1.6. Do lenocínio e do tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual	92
1.6.1. Art. 227 – Mediação para servir a lascívia de outrem	93
1.6.1.1. Dispositivo legal	93
1.6.1.2. Terminologia	94
1.6.1.3. Objetividade jurídica	94
1.6.1.4. Objeto material	94
1.6.1.5. Núcleo do tipo	94
1.6.1.6. Sujeito ativo	95
1.6.1.7. Sujeito passivo	96
1.6.1.8. Elemento subjetivo	97
1.6.1.9. Consumação	97
1.6.1.10. Tentativa	98
1.6.1.11. Ação penal	98
1.6.1.12. Lei 9.099/1995	98
1.6.1.13. Classificação doutrinária	98
1.6.1.14. Figuras qualificadas: §§ 1.º e 2.º	98

1.6.1.15. Mediação para servir a lascívia de outrem com o fim de lucro e rufianismo: distinção	99
1.6.1.16. Mediação para satisfazer a lascívia de outrem e realização de ato sexual consentido com pessoa menor de 18 e maior de 14 anos de idade	100
1.6.2. Art. 228 – Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	101
1.6.2.1. Dispositivo legal	101
1.6.2.2. Introdução	102
1.6.2.3. Objetividade jurídica	104
1.6.2.4. Objeto material	104
1.6.2.5. Núcleos do tipo	104
1.6.2.6. Sujeito ativo	105
1.6.2.7. Sujeito passivo	105
1.6.2.8. Elemento subjetivo	106
1.6.2.9. Consumação	106
1.6.2.10. Tentativa	107
1.6.2.11. Ação penal	107
1.6.2.12. Lei 9.099/1995	107
1.6.2.13. Classificação doutrinária	107
1.6.2.14. Figuras qualificadas: art. 228, §§ 2.º e 3.º	107
1.6.3. Art. 229 – Casa de prostituição	109
1.6.3.1. Dispositivo legal	109
1.6.3.2. Introdução	109
1.6.3.3. Objetividade jurídica	110
1.6.3.4. Objeto material	111
1.6.3.5. Núcleo do tipo	111
1.6.3.6. Sujeito ativo	112
1.6.3.7. Sujeito passivo	112
1.6.3.8. Elemento subjetivo	112
1.6.3.9. Consumação	113
1.6.3.10. Tentativa	113
1.6.3.11. Ação penal	113
1.6.3.12. Lei 9.099/1995	113
1.6.3.13. Classificação doutrinária	114
1.6.3.14. Motéis, casas de massagem, saunas, drives in, boates, casas de relaxamento, hotéis de alta rotatividade e estabelecimentos análogos	114
1.6.3.15. Casa de prostituição, habitualidade e prisão em flagrante	114
1.6.4. Art. 230 – Rufianismo	115
1.6.4.1. Dispositivo legal	115
1.6.4.2. Introdução	115
1.6.4.3. Objetividade jurídica	116

1.6.4.4. Objeto material	116
1.6.4.5. Núcleo do tipo	116
1.6.4.6. Sujeito ativo	117
1.6.4.7. Sujeito passivo	118
1.6.4.8. Elemento subjetivo	118
1.6.4.9. Consumação	119
1.6.4.10. Tentativa	119
1.6.4.11. Ação penal	119
1.6.4.12. Lei 9.099/1995	119
1.6.4.13. Classificação doutrinária	119
1.6.4.14. Figuras qualificadas: art. 230, §§ 1.º e 2.º	120
1.6.4.15. Rufianismo e favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	121
1.6.5. Art. 231 – Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual.....	122
1.6.5.1. Dispositivo legal	122
1.6.5.2. Introdução	123
1.6.5.3. Objetividade jurídica	124
1.6.5.4. Objeto material	124
1.6.5.5. Núcleos do tipo	124
1.6.5.6. Sujeito ativo	124
1.6.5.7. Sujeito passivo	125
1.6.5.8. Elemento subjetivo	125
1.6.5.9. Consumação	126
1.6.5.10. Tentativa	126
1.6.5.11. Ação penal	126
1.6.5.12. Lei 9.099/1995	127
1.6.5.13. Classificação doutrinária	127
1.6.5.14. Figuras equiparadas: art. 231, § 1.º	127
1.6.5.15. Causas de aumento da pena: art. 231, § 2.º	128
1.6.5.16. Competência	129
1.6.6. Art. 231-A – Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual ...	130
1.6.6.1. Dispositivo legal	130
1.7. Do ultraje público ao pudor	131
1.7.1. Art. 233 – Ato obsceno	132
1.7.1.1. Dispositivo legal	132
1.7.1.2. Objetividade jurídica	133
1.7.1.3. Objeto material	133
1.7.1.4. Núcleo do tipo	133
1.7.1.5. Sujeito ativo	136
1.7.1.6. Sujeito passivo	136
1.7.1.7. Elemento subjetivo	136
1.7.1.8. Consumação	137

1.7.1.9. Tentativa	137
1.7.1.10. Ação penal	138
1.7.1.11. Lei 9.099/1995	138
1.7.1.12. Classificação doutrinária	138
1.7.1.13. Concurso de crimes	138
1.7.2. Art. 234 – Escrito ou objeto obsceno	139
1.7.2.1. Dispositivo legal	139
1.7.2.2. Introdução	139
1.7.2.3. Objetividade jurídica	140
1.7.2.4. Objeto material	141
1.7.2.5. Núcleos do tipo	141
1.7.2.6. Sujeito ativo	141
1.7.2.7. Sujeito passivo	141
1.7.2.8. Elemento subjetivo	141
1.7.2.9. Consumação	141
1.7.2.10. Tentativa	142
1.7.2.11. Ação penal	142
1.7.2.12. Lei 9.099/1995	142
1.7.2.13. Classificação doutrinária	142
1.7.2.14. Figuras equiparadas	142
1.7.2.15. Escrito ou objeto obsceno e Estatuto da Criança e do Adolescente	143
1.8. Disposições gerais	144
1.8.1. Art. 234-A – Aumento da pena	145
1.8.1.1. Dispositivo legal	145
1.8.1.2. Natureza jurídica	145
1.8.1.3. Inciso III – A gravidez como resultado do crime	145
1.8.1.4. Inciso IV – Transmissão de doença sexualmente transmissível	147
1.8.1.5. Gravidez, doença sexualmente transmissível e uso de preservativo ou método contraceptivo	148
1.8.2. Art. 234-B – Segredo de justiça	148
1.8.2.1. Dispositivo legal	148
1.8.2.2. Fundamento constitucional	148
1.8.2.3. Necessidade de segredo de justiça na fase investigatória	149
1.9. Questões	149
2. DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA	153
2.1. Fundamento constitucional e aspectos introdutórios.....	153
2.2. Dos crimes contra o casamento	154
2.2.1. Fundamento constitucional	154
2.2.2. Art. 235 – Bigamia	155

2.2.2.1. Dispositivo legal	155
2.2.2.2. Introdução	155
2.2.2.3. Objetividade jurídica	156
2.2.2.4. Objeto material	156
2.2.2.5. Núcleo do tipo	156
2.2.2.6. Sujeito ativo	157
2.2.2.7. Sujeito passivo	158
2.2.2.8. Elemento subjetivo	158
2.2.2.9. Consumação	158
2.2.2.10. Tentativa	158
2.2.2.11. Ação penal	159
2.2.2.12. Lei 9.099/1995	159
2.2.2.13. Classificação doutrinária	159
2.2.2.14. Bigamia, falsidade e conflito aparente de leis penais	159
2.2.2.15. Bigamia e termo inicial da prescrição da pretensão punitiva ...	160
2.2.2.16. Bigamia privilegiada: art. 235, § 1.º, do Código Penal	161
2.2.2.17. Causa de exclusão da tipicidade: art. 235, § 2.º, do Código Penal	161
2.2.3. Art. 236 – Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento	162
2.2.3.1. Dispositivo legal	162
2.2.3.2. Objetividade jurídica	162
2.2.3.3. Objeto material	163
2.2.3.4. Núcleo do tipo	163
2.2.3.5. Sujeito ativo	164
2.2.3.6. Sujeito passivo	165
2.2.3.7. Elemento subjetivo	165
2.2.3.8. Consumação	165
2.2.3.9. Tentativa	165
2.2.3.10. Ação penal e seus reflexos	166
2.2.3.11. Lei 9.099/1995	166
2.2.3.12. Classificação doutrinária	166
2.2.4. Art. 237 – Conhecimento prévio de impedimento	167
2.2.4.1. Dispositivo legal	167
2.2.4.2. Objetividade jurídica	167
2.2.4.3. Objeto material	167
2.2.4.4. Núcleo do tipo	167
2.2.4.5. Sujeito ativo	168
2.2.4.6. Sujeito passivo	168
2.2.4.7. Elemento subjetivo	169
2.2.4.8. Consumação	169
2.2.4.9. Tentativa	169
2.2.4.10. Ação penal	169

2.2.4.11. Lei 9.099/1995	169
2.2.4.12. Classificação do crime	169
2.2.5. Art. 238 – Simulação de autoridade para celebração de casamento	170
2.2.5.1. Dispositivo legal	170
2.2.5.2. Objetividade jurídica	170
2.2.5.3. Objeto material	170
2.2.5.4. Núcleo do tipo	171
2.2.5.5. Sujeito ativo	171
2.2.5.6. Sujeito passivo	171
2.2.5.7. Elemento subjetivo	171
2.2.5.8. Consumação	171
2.2.5.9. Tentativa	172
2.2.5.10. Ação penal	172
2.2.5.11. Lei 9.099/1995	172
2.2.5.12. Classificação doutrinária	172
2.2.5.13. Subsidiariedade expressa	172
2.2.6. Art. 239 – Simulação de casamento	173
2.2.6.1. Dispositivo legal	173
2.2.6.2. Objetividade jurídica	173
2.2.6.3. Objeto material	173
2.2.6.4. Núcleo do tipo	173
2.2.6.5. Sujeito ativo	174
2.2.6.6. Sujeito passivo	174
2.2.6.7. Elemento subjetivo	174
2.2.6.8. Consumação	174
2.2.6.9. Tentativa	174
2.2.6.10. Ação penal	175
2.2.6.11. Lei 9.099/1995	175
2.2.6.12. Classificação doutrinária	175
2.2.6.13. Subsidiariedade expressa	175
2.2.7. Art. 240 – Adultério	175
2.3. Dos crimes contra o estado de filiação	176
2.3.1. Art. 241 – Registro de nascimento inexistente	176
2.3.1.1. Dispositivo legal	176
2.3.1.2. Objetividade jurídica	177
2.3.1.3. Objeto material	177
2.3.1.4. Núcleo do tipo	177
2.3.1.5. Sujeito ativo	177
2.3.1.6. Sujeito passivo	177
2.3.1.7. Elemento subjetivo	177
2.3.1.8. Consumação	178
2.3.1.9. Tentativa	178

2.3.1.10. Ação penal	178
2.3.1.11. Lei 9.099/1995	178
2.3.1.12. Classificação doutrinária	178
2.3.1.13. Registro de nascimento inexistente e prescrição	178
2.3.2. Art. 242 – Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido	179
2.3.2.1. Dispositivo legal	179
2.3.2.2. Objetividade jurídica	179
2.3.2.3. Objeto material	179
2.3.2.4. Núcleos do tipo	180
2.3.2.5. Sujeito ativo	181
2.3.2.6. Sujeito passivo	181
2.3.2.7. Elemento subjetivo	181
2.3.2.8. Consumação	182
2.3.2.9. Tentativa	182
2.3.2.10. Ação penal	182
2.3.2.11. Lei 9.099/1995	182
2.3.2.12. Classificação doutrinária	182
2.3.2.13. Figura privilegiada e perdão judicial: art. 242, parágrafo único	183
2.3.2.14. Art. 242 do Código Penal e prescrição da pretensão punitiva	183
2.3.2.15. Legislação penal especial	183
2.3.3. Art. 243 – Sonegação de estado de filiação	184
2.3.3.1. Dispositivo legal	184
2.3.3.2. Objetividade jurídica	184
2.3.3.3. Objeto material	185
2.3.3.4. Núcleo do tipo	185
2.3.3.5. Sujeito ativo	185
2.3.3.6. Sujeito passivo	185
2.3.3.7. Elemento subjetivo	186
2.3.3.8. Consumação	186
2.3.3.9. Tentativa	186
2.3.3.10. Ação penal	186
2.3.3.11. Lei 9.099/1995	186
2.3.3.12. Classificação doutrinária	186
2.3.3.13. Sonegação de estado de filiação e supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido: diferenças	186
2.4. Dos crimes contra a assistência familiar	187
2.4.1. Art. 244 – Abandono material	188
2.4.1.1. Dispositivo legal	188
2.4.1.2. Objetividade jurídica	189

2.4.1.3. Objeto material	189
2.4.1.4. Núcleos do tipo	189
2.4.1.5. Tipo penal misto cumulativo e alternativo	190
2.4.1.6. Elemento normativo do tipo	191
2.4.1.7. Sujeito ativo	191
2.4.1.8. Sujeito passivo	192
2.4.1.9. Elemento subjetivo	193
2.4.1.10. Consumação	193
2.4.1.11. Tentativa	194
2.4.1.12. Ação penal	194
2.4.1.13. Lei 9.099/1995	194
2.4.1.14. Classificação doutrinária	194
2.4.1.15. Pena de multa	194
2.4.1.16. Figura equiparada: art. 244, parágrafo único	195
2.4.1.17. Natureza jurídica da prisão civil por inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia	196
2.4.2. Art. 245 – Entrega de filho menor a pessoa inidônea	197
2.4.2.1. Dispositivo legal	197
2.4.2.2. Objetividade jurídica	198
2.4.2.3. Objeto material	198
2.4.2.4. Núcleo do tipo	198
2.4.2.5. Sujeito ativo	198
2.4.2.6. Sujeito passivo	198
2.4.2.7. Elemento subjetivo	198
2.4.2.8. Consumação	199
2.4.2.9. Tentativa	199
2.4.2.10. Ação penal	199
2.4.2.11. Lei 9.099/1995	199
2.4.2.12. Classificação doutrinária	199
2.4.2.13. Figuras qualificadas: art. 245, §§ 1.º e 2.º	200
2.4.3. Art. 246 – Abandono intelectual	201
2.4.3.1. Dispositivo legal	201
2.4.3.2. Objetividade jurídica	202
2.4.3.3. Objeto material	202
2.4.3.4. Núcleo do tipo	202
2.4.3.5. Sujeito ativo	204
2.4.3.6. Sujeito passivo	204
2.4.3.7. Elemento subjetivo	205
2.4.3.8. Consumação	205
2.4.3.9. Tentativa	205
2.4.3.10. Ação penal	205
2.4.3.11. Lei 9.099/1995	205

2.4.3.12. Classificação doutrinária	206
2.4.4. Art. 247 – Abandono moral	206
2.4.4.1. Dispositivo legal	206
2.4.4.2. Nomenclatura e objetividade jurídica	207
2.4.4.3. Objeto material	207
2.4.4.4. Núcleo do tipo	207
2.4.4.5. Sujeito ativo	208
2.4.4.6. Sujeito passivo	209
2.4.4.7. Elemento subjetivo	209
2.4.4.8. Consumação	209
2.4.4.9. Tentativa	210
2.4.4.10. Ação penal	210
2.4.4.11. Lei 9.099/1995	210
2.4.4.12. Classificação doutrinária	210
2.4.4.13. Abandono moral e entrega de filho menor a pessoa inidônea: distinção	211
2.5. Dos crimes contra o pátrio poder, tutela ou curatela.....	211
2.5.1. Art. 248 – Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes	212
2.5.1.1. Dispositivo legal	212
2.5.1.2. Objetividade jurídica	213
2.5.1.3. Objeto material	213
2.5.1.4. Núcleos dos tipos penais	213
2.5.1.5. Sujeito ativo	214
2.5.1.6. Sujeito passivo	214
2.5.1.7. Elemento subjetivo	214
2.5.1.8. Consumação	214
2.5.1.9. Tentativa	215
2.5.1.10. Ação penal	215
2.5.1.11. Lei 9.099/1995	215
2.5.1.12. Classificação doutrinária	215
2.5.2. Art. 249 – Subtração de incapazes	216
2.5.2.1. Dispositivo legal	216
2.5.2.2. Objetividade jurídica	216
2.5.2.3. Objeto material	216
2.5.2.4. Núcleo do tipo	217
2.5.2.5. Sujeito ativo	217
2.5.2.6. Sujeito passivo	217
2.5.2.7. Elemento subjetivo	218
2.5.2.8. Consumação	218
2.5.2.9. Tentativa	218
2.5.2.10. Ação penal	218

2.5.2.11. Lei 9.099/1995	218
2.5.2.12. Classificação doutrinária	218
2.5.2.13. Subsidiariedade expressa	219
2.5.2.14. Perdão judicial: art. 249, § 2.º	219
2.5.2.15. Legislação penal especial: o art. 237 do Estatuto da Criança e do Adolescente	219
2.6. Questões	220
3. DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	221
3.1 Dos crimes de perigo comum	222
3.1.1. Art. 250 – Incêndio	223
3.1.1.1. Dispositivo legal	223
3.1.1.2. Objetividade jurídica	223
3.1.1.3. Objeto material	224
3.1.1.4. Núcleo do tipo	224
3.1.1.5. Sujeito ativo	224
3.1.1.6. Sujeito passivo	224
3.1.1.7. Elemento subjetivo	224
3.1.1.8. Consumação	225
3.1.1.9. Tentativa	226
3.1.1.10. Ação penal	226
3.1.1.11. Lei 9.099/1995	227
3.1.1.12. Classificação doutrinária	227
3.1.1.13. Causas de aumento da pena: art. 250, § 1.º	227
3.1.1.14. Incêndio culposo: art. 250, § 2.º	230
3.1.1.15. Formas qualificadas: art. 258 do Código Penal	231
3.1.1.16. Incêndio e Estatuto do Desarmamento	231
3.1.2. Art. 251 – Explosão	232
3.1.2.1. Dispositivo legal	232
3.1.2.2. Objetividade jurídica	232
3.1.2.3. Objeto material	233
3.1.2.4. Núcleo do tipo	233
3.1.2.5. Sujeito ativo	234
3.1.2.6. Sujeito passivo	234
3.1.2.7. Elemento subjetivo	234
3.1.2.8. Consumação	235
3.1.2.9. Tentativa	236
3.1.2.10. Ação penal	236
3.1.2.11. Lei 9.099/1995	236
3.1.2.12. Classificação doutrinária	236
3.1.2.13. Explosão privilegiada: art. 250, § 1.º	237
3.1.2.14. Causa de aumento da pena: art. 251, § 2.º	237

3.1.2.15. Explosão culposa: art. 251, § 3.º	237
3.1.2.16. Formas qualificadas: art. 258 do Código Penal	238
3.1.2.17. Explosão e Estatuto do Desarmamento	238
3.1.3. Art. 252 – Uso de gás tóxico ou asfixiante	239
3.1.3.1. Dispositivo legal	239
3.1.3.2. Objetividade jurídica	239
3.1.3.3. Objeto material	239
3.1.3.4. Núcleo do tipo	240
3.1.3.5. Sujeito ativo	240
3.1.3.6. Sujeito passivo	240
3.1.3.7. Elemento subjetivo	240
3.1.3.8. Consumação	241
3.1.3.9. Tentativa	241
3.1.3.10. Ação penal	241
3.1.3.11. Lei 9.099/1995	241
3.1.3.12. Classificação doutrinária	241
3.1.3.13. Modalidade culposa: art. 252, parágrafo único	242
3.1.3.14. Formas qualificadas: art. 258 do Código Penal	242
3.1.3.15. A questão do uso de gás lacrimogêneo pela polícia	243
3.1.3.16. Uso de gás tóxico ou asfixiante e contravenção penal de emissão de fumaça, gás ou vapor: distinção	244
3.1.4. Art. 253 – Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante	245
3.1.4.1. Dispositivo legal	245
3.1.4.2. Objetividade jurídica	245
3.1.4.3. Objeto material	245
3.1.4.4. Núcleos do tipo	246
3.1.4.5. Sujeito ativo	246
3.1.4.6. Sujeito passivo	246
3.1.4.7. Elemento subjetivo	246
3.1.4.8. Consumação	247
3.1.4.9. Tentativa	247
3.1.4.10. Ação penal	247
3.1.4.11. Lei 9.099/1995	247
3.1.4.12. Classificação doutrinária	247
3.1.4.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 258 do Código Penal ..	248
3.1.4.14. Competência	248
3.1.4.15. Lei de Segurança Nacional	248
3.1.4.16. Estatuto da Criança e do Adolescente	249
3.1.4.17. Estatuto do Desarmamento	249
3.1.4.18. Atividades nucleares	249
3.1.5. Art. 254 – Inundação	250

3.1.5.1. Dispositivo legal	250
3.1.5.2. Objetividade jurídica	250
3.1.5.3. Objeto material	250
3.1.5.4. Núcleo do tipo	250
3.1.5.5. Sujeito ativo	251
3.1.5.6. Sujeito passivo	251
3.1.5.7. Elemento subjetivo	251
3.1.5.8. Consumação	251
3.1.5.9. Tentativa	252
3.1.5.10. Ação penal	252
3.1.5.11. Lei 9.099/1995	252
3.1.5.12. Classificação doutrinária	252
3.1.5.13. Inundação culposa	252
3.1.5.14. Formas qualificadas: art. 258 do Código Penal	252
3.1.6. Art. 255 – Perigo de inundação	253
3.1.6.1. Dispositivo legal	253
3.1.6.2. Objetividade jurídica	254
3.1.6.3. Objeto material	254
3.1.6.4. Núcleos do tipo	254
3.1.6.5. Sujeito ativo	255
3.1.6.6. Sujeito passivo	255
3.1.6.7. Elemento subjetivo	255
3.1.6.8. Consumação	255
3.1.6.9. Tentativa	256
3.1.6.10. Ação penal	256
3.1.6.11. Lei 9.099/1995	256
3.1.6.12. Classificação doutrinária	256
3.1.6.13. Formas qualificadas pelo resultado	256
3.1.7. Art. 256 – Desabamento ou desmoronamento	257
3.1.7.1. Dispositivo legal	257
3.1.7.2. Objetividade jurídica	257
3.1.7.3. Objeto material	257
3.1.7.4. Núcleo do tipo	258
3.1.7.5. Sujeito ativo	258
3.1.7.6. Sujeito passivo	258
3.1.7.7. Elemento subjetivo	258
3.1.7.8. Consumação	258
3.1.7.9. Tentativa	259
3.1.7.10. Ação penal	259
3.1.7.11. Lei 9.099/1995	259
3.1.7.12. Classificação doutrinária	259
3.1.7.13. Modalidades culposas: art. 256, parágrafo único	259

3.1.7.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 258 do Código Penal ..	260
3.1.7.15. Art. 256 do Código Penal e art. 29 da Lei das Contravenções Penais: distinção	260
3.1.8. Art. 257 – Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento.....	261
3.1.8.1. Dispositivo legal	261
3.1.8.2. Objetividade jurídica	261
3.1.8.3. Objeto material	261
3.1.8.4. Núcleos do tipo	262
3.1.8.5. Sujeito ativo	263
3.1.8.6. Sujeito passivo	263
3.1.8.7. Elemento subjetivo	263
3.1.8.8. Consumação	263
3.1.8.9. Tentativa	263
3.1.8.10. Ação penal	263
3.1.8.11. Lei 9.099/1995	263
3.1.8.12. Classificação doutrinária	263
3.1.8.13. Formas qualificadas pelo resultado	264
3.1.8.14. Concurso de crimes	264
3.1.9. Art. 259 – Difusão de doença ou praga	264
3.1.9.1. Dispositivo legal	264
3.1.9.2. Revogação tácita do art. 259 do Código Penal pelo art. 61 da Lei 9.605/1998	265
3.2. Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos.....	266
3.2.1. Art. 260 – Perigo de desastre ferroviário	266
3.2.1.1. Dispositivo legal	266
3.2.1.2. Objetividade jurídica	267
3.2.1.3. Objetos materiais	267
3.2.1.4. Núcleos do tipo	267
3.2.1.5. Sujeito ativo	269
3.2.1.6. Sujeito passivo	269
3.2.1.7. Elemento subjetivo	269
3.2.1.8. Consumação	270
3.2.1.9. Tentativa	270
3.2.1.10. Ação penal	270
3.2.1.11. Lei 9.099/1995	271
3.2.1.12. Classificação doutrinária	271
3.2.1.13. Desastre ferroviário – figura qualificada: art. 260, § 1.º	271
3.2.1.14. Modalidade culposa de desastre ferroviário: art. 260, § 2.º ..	271
3.2.1.15. Formas qualificadas: art. 263 do Código Penal	272
3.2.1.16. Sabotagem com fins políticos	273

3.2.1.17. O “surfe” de trem	273
3.2.1.18. Competência	273
3.2.2. Art. 261 – atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo	274
3.2.2.1. Dispositivo legal	274
3.2.2.2. Objetividade jurídica	275
3.2.2.3. Objeto material	275
3.2.2.4. Núcleos do tipo	275
3.2.2.5. Sujeito ativo	276
3.2.2.6. Sujeito passivo	276
3.2.2.7. Elemento subjetivo	276
3.2.2.8. Consumação	276
3.2.2.9. Tentativa	276
3.2.2.10. Ação penal	276
3.2.2.11. Lei 9.099/1995	277
3.2.2.12. Classificação doutrinária	277
3.2.2.13. Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo: art. 260, § 1.º	277
3.2.2.14. Modalidade culposa de sinistro: art. 261, § 3.º	278
3.2.2.15. Formas qualificadas: art. 263 do Código Penal	278
3.2.2.16. Competência	279
3.2.2.17. Abuso na prática da aviação	279
3.2.3. Art. 262 – atentado contra a segurança de outro meio de transporte ...	280
3.2.3.1. Dispositivo legal	280
3.2.3.2. Objetividade jurídica	280
3.2.3.3. Objeto material	280
3.2.3.4. Núcleos do tipo	281
3.2.3.5. Sujeito ativo	281
3.2.3.6. Sujeito passivo	281
3.2.3.7. Elemento subjetivo	281
3.2.3.8. Consumação	282
3.2.3.9. Tentativa	282
3.2.3.10. Ação penal	282
3.2.3.11. Lei 9.099/1995	282
3.2.3.12. Classificação doutrinária	283
3.2.3.13. Modalidade qualificada: art. 262, § 1.º	283
3.2.3.14. Figura culposa: art. 262, § 2.º	283
3.2.3.15. Formas qualificadas: art. 263 do Código Penal	283
3.2.4. Art. 264 – Arremesso de projétil	284
3.2.4.1. Dispositivo legal	284
3.2.4.2. Objetividade jurídica	285
3.2.4.3. Objeto material	285

3.2.4.4. Núcleo do tipo	285
3.2.4.5. Sujeito ativo	286
3.2.4.6. Sujeito passivo	286
3.2.4.7. Elemento subjetivo	286
3.2.4.8. Consumação	287
3.2.4.9. Tentativa	287
3.2.4.10. Ação penal	287
3.2.4.11. Lei 9.099/1995	287
3.2.4.12. Classificação doutrinária	287
3.2.4.13. Figuras qualificadas pelo resultado: art. 264, parágrafo único ...	288
3.2.5. Art. 265 – atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública ...	288
3.2.5.1. Dispositivo legal	288
3.2.5.2. Objetividade jurídica	288
3.2.5.3. Objeto material	289
3.2.5.4. Núcleo do tipo	289
3.2.5.5. Sujeito ativo	289
3.2.5.6. Sujeito passivo	289
3.2.5.7. Elemento subjetivo	289
3.2.5.8. Consumação	290
3.2.5.9. Tentativa	290
3.2.5.10. Ação penal	290
3.2.5.11. Lei 9.099/1995	290
3.2.5.12. Classificação doutrinária	290
3.2.5.13. Causa de aumento da pena: art. 265, parágrafo único	290
3.2.5.14. Competência	291
3.2.5.15. Lei de Segurança Nacional	291
3.2.5.16. Código Penal Militar	291
3.2.5.17. Atentado contra instalação nuclear	292
3.2.6. Art. 266 – Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico	292
3.2.6.1. Dispositivo legal	292
3.2.6.2. Objetividade jurídica	293
3.2.6.3. Objeto material	293
3.2.6.4. Núcleos do tipo	293
3.2.6.5. Sujeito ativo	293
3.2.6.6. Sujeito passivo	293
3.2.6.7. Elemento subjetivo	294
3.2.6.8. Consumação	294
3.2.6.9. Tentativa	294
3.2.6.10. Ação penal	294
3.2.6.11. Lei 9.099/1995	294
3.2.6.12. Classificação doutrinária	294

3.2.6.13. Causa de aumento da pena: art. 266, parágrafo único	295
3.2.6.14. Instalação clandestina de aparelhos de telecomunicação	295
3.3 Dos crimes contra a saúde pública	295
3.3.1. Art. 267 – Epidemia	296
3.3.1.1. Dispositivo legal	296
3.3.1.2. Objetividade jurídica	296
3.3.1.3. Objeto material	296
3.3.1.4. Núcleo do tipo	297
3.3.1.5. Sujeito ativo	297
3.3.1.6. Sujeito passivo	297
3.3.1.7. Elemento subjetivo	297
3.3.1.8. Consumação	298
3.3.1.9. Tentativa	298
3.3.1.10. Ação penal	298
3.3.1.11. Lei 9.099/1995	298
3.3.1.12. Classificação doutrinária	299
3.3.1.13. Causa de aumento da pena: art. 267, § 1.º	299
3.3.1.14. Epidemia culposa: art. 267, § 2.º	299
3.3.2. Art. 268 – Infração de medida sanitária preventiva	300
3.3.2.1. Dispositivo legal	300
3.3.2.2. Objetividade jurídica	300
3.3.2.3. Objeto material	300
3.3.2.4. Núcleo do tipo	301
3.3.2.5. Sujeito ativo	301
3.3.2.6. Sujeito passivo	301
3.3.2.7. Elemento subjetivo	301
3.3.2.8. Consumação	302
3.3.2.9. Tentativa	302
3.3.2.10. Ação penal	302
3.3.2.11. Lei 9.099/1995	302
3.3.2.12. Classificação doutrinária	302
3.3.2.13. Causa de aumento da pena: art. 268, parágrafo único	302
3.3.2.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ..	303
3.3.3. Art. 269 – Omissão de notificação de doença	303
3.3.3.1. Dispositivo legal	303
3.3.3.2. Objetividade jurídica	304
3.3.3.3. Objeto material	304
3.3.3.4. Núcleo do tipo	304
3.3.3.5. Sujeito ativo	304
3.3.3.6. Sujeito passivo	305
3.3.3.7. Elemento subjetivo	305
3.3.3.8. Consumação	305

3.3.3.9. Tentativa	306
3.3.3.10. Ação penal	306
3.3.3.11. Lei 9.099/1995	306
3.3.3.12. Classificação doutrinária	306
3.3.3.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ...	306
3.3.4. Art. 270 – Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal	307
3.3.4.1. Dispositivo legal	307
3.3.4.2. Introdução	307
3.3.4.3. Objetividade jurídica	308
3.3.4.4. Objeto material	308
3.3.4.5. Núcleo do tipo	309
3.3.4.6. Sujeito ativo	309
3.3.4.7. Sujeito passivo	309
3.3.4.8. Elemento subjetivo	309
3.3.4.9. Consumação	310
3.3.4.10. Tentativa	310
3.3.4.11. Ação penal	310
3.3.4.12. Lei 9.099/1995	310
3.3.4.13. Classificação doutrinária	310
3.3.4.14. Figura equiparada: art. 270, § 1.º	311
3.3.4.15. Modalidade culposa	311
3.3.4.16. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ...	311
3.3.5. Art. 271 – Corrupção ou poluição de água potável	312
3.3.5.1. Dispositivo legal	312
3.3.5.2. Objetividade jurídica	313
3.3.5.3. Objeto material	313
3.3.5.4. Núcleos do tipo	313
3.3.5.5. Sujeito ativo	314
3.3.5.6. Sujeito passivo	314
3.3.5.7. Elemento subjetivo	314
3.3.5.8. Consumação	314
3.3.5.9. Tentativa	314
3.3.5.10. Ação penal	314
3.3.5.11. Lei 9.099/1995	314
3.3.5.12. Classificação doutrinária	314
3.3.5.13. Modalidade culposa: art. 271, parágrafo único	315
3.3.5.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ...	315
3.3.5.15. Lei dos Crimes Ambientais	315
3.3.6. Art. 272 – Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios	316

3.3.6.1. Dispositivo legal	316
3.3.6.2. Objetividade jurídica	316
3.3.6.3. Pena cominada às figuras dolosas e princípios da proporcionalidade e da isonomia	317
3.3.6.4. Objeto material	317
3.3.6.5. Núcleos do tipo	318
3.3.6.6. Sujeito ativo	318
3.3.6.7. Sujeito passivo	318
3.3.6.8. Elemento subjetivo	318
3.3.6.9. Consumação	318
3.3.6.10. Tentativa	319
3.3.6.11. Ação penal	319
3.3.6.12. Lei 9.099/1995	319
3.3.6.13. Classificação doutrinária	319
3.3.6.14. Figuras equiparadas: art. 272, § 1.º-A	320
3.3.6.15. Modalidade culposa: art. 272, parágrafo único	320
3.3.6.16. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ..	321
3.3.6.17. Crime contra a economia popular	321
3.3.7. Art. 273 – Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	322
3.3.7.1. Dispositivo legal	322
3.3.7.2. Objetividade jurídica	323
3.3.7.3. Objeto material	323
3.3.7.4. Núcleos do tipo	324
3.3.7.5. Sujeito ativo	324
3.3.7.6. Sujeito passivo	324
3.3.7.7. Elemento subjetivo	325
3.3.7.8. Consumação	325
3.3.7.9. Tentativa	325
3.3.7.10. Ação penal	325
3.3.7.11. Lei 9.099/1995	325
3.3.7.12. Classificação doutrinária	325
3.3.7.13. Figura equiparada: art. 273, § 1.º	326
3.3.7.14. Figura equiparada: art. 273, § 1.º-B	326
3.3.7.15. Figuras dolosas do art. 273 do Código Penal e Lei dos Crimes Hediondos	327
3.3.7.16. Modalidade culposa: art. 273, § 2.º	328
3.3.7.17. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ..	328
3.3.7.18. Art. 273 do Código Penal e princípio da insignificância	328
3.3.7.19. Competência	328
3.3.8. Art. 274 – Emprego de processo proibido ou de substância não permitida	329
3.3.8.1. Dispositivo legal	329

3.3.8.2. Objetividade jurídica	329
3.3.8.3. Objeto material	330
3.3.8.4. Núcleo do tipo	330
3.3.8.5. Sujeito ativo	330
3.3.8.6. Sujeito passivo	331
3.3.8.7. Elemento subjetivo	331
3.3.8.8. Consumação	331
3.3.8.9. Tentativa	331
3.3.8.10. Ação penal	331
3.3.8.11. Lei 9.099/1995	331
3.3.8.12. Classificação doutrinária	331
3.3.8.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ...	332
3.3.8.14. Crime contra a economia popular	332
3.3.9. Art. 275 – Invólucro ou recipiente com falsa indicação	332
3.3.9.1. Dispositivo legal	332
3.3.9.2. Objetividade jurídica	333
3.3.9.3. Objeto material	333
3.3.9.4. Núcleo do tipo	333
3.3.9.5. Sujeito ativo	334
3.3.9.6. Sujeito passivo	334
3.3.9.7. Elemento subjetivo	334
3.3.9.8. Consumação	334
3.3.9.9. Tentativa	334
3.3.9.10. Ação penal	334
3.3.9.11. Lei 9.099/1995	334
3.3.9.12. Classificação doutrinária	335
3.3.9.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal ...	335
3.3.9.14. Art. 275 do Código Penal e art. 66 da Lei 8.078/1990: distinção	335
3.3.10. Art. 276 – Produto ou substância nas condições dos dois artigos an- teriores	336
3.3.10.1. Dispositivo legal	336
3.3.10.2. Objetividade jurídica	336
3.3.10.3. Objeto material	336
3.3.10.4. Núcleos do tipo	336
3.3.10.5. Sujeito ativo	337
3.3.10.6. Sujeito passivo	337
3.3.10.7. Elemento subjetivo	337
3.3.10.8. Consumação	337
3.3.10.9. Tentativa	338
3.3.10.10. Ação penal	338
3.3.10.11. Lei 9.099/1995	338

3.3.10.12. Classificação doutrinária	338
3.3.10.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	338
3.3.11. Art. 277 – Substância destinada à falsificação	339
3.3.11.1. Dispositivo legal	339
3.3.11.2. Objetividade jurídica	339
3.3.11.3. Objeto material	339
3.3.11.4. Núcleos do tipo	340
3.3.11.5. Sujeito ativo	340
3.3.11.6. Sujeito passivo	340
3.3.11.7. Elemento subjetivo	340
3.3.11.8. Consumação	340
3.3.11.9. Tentativa	341
3.3.11.10. Ação penal	341
3.3.11.11. Lei 9.099/1995	341
3.3.11.12. Classificação doutrinária	341
3.3.11.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	342
3.3.12. Art. 278 – Outras substâncias nocivas à saúde pública	342
3.3.12.1. Dispositivo legal	342
3.3.12.2. Objetividade jurídica	343
3.3.12.3. Objeto material	343
3.3.12.4. Núcleos do tipo	343
3.3.12.5. Sujeito ativo	343
3.3.12.6. Sujeito passivo	343
3.3.12.7. Elemento subjetivo	344
3.3.12.8. Consumação	344
3.3.12.9. Tentativa	344
3.3.12.10. Ação penal	344
3.3.12.11. Lei 9.099/1995	344
3.3.12.12. Classificação doutrinária	344
3.3.12.13. Modalidade culposa: art. 278, parágrafo único	345
3.3.12.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	345
3.3.13. Art. 279 – Substância avariada	345
3.3.14. Art. 280 – Medicamento em desacordo com receita médica	346
3.3.14.1. Dispositivo legal	346
3.3.14.2. Objetividade jurídica	346
3.3.14.3. Objeto material	347
3.3.14.4. Núcleo do tipo	347
3.3.14.5. Sujeito ativo	349

3.3.14.6. Sujeito passivo	349
3.3.14.7. Elemento subjetivo	349
3.3.14.8. Consumação	350
3.3.14.9. Tentativa	350
3.3.14.10. Ação penal	350
3.3.14.11. Lei 9.099/1995	350
3.3.14.12. Classificação doutrinária	351
3.3.14.13. Modalidade culposa: art. 280, parágrafo único	351
3.3.14.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	351
3.3.15. Art. 281 – Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecente	351
3.3.16. Art. 282 – Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica	352
3.3.16.1. Dispositivo legal	352
3.3.16.2. Fundamento constitucional	352
3.3.16.3. Objetividade jurídica	353
3.3.16.4. Objeto material	353
3.3.16.5. Núcleo do tipo	354
3.3.16.6. Sujeito ativo	354
3.3.16.7. Sujeito passivo	356
3.3.16.8. Elemento subjetivo	356
3.3.16.9. Consumação	358
3.3.16.10. Tentativa	359
3.3.16.11. Ação penal	359
3.3.16.12. Lei 9.099/1995	359
3.3.16.13. Classificação doutrinária	360
3.3.16.14. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	360
3.3.16.15. A questão relativa à falsificação do diploma universitário para o exercício ilegal da profissão	360
3.3.16.16. Concurso de crimes entre exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica e curandeirismo	361
3.3.16.17. Concurso de crimes entre exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica e tráfico de drogas: possibilidade ...	361
3.3.16.18. Art. 282 do Código Penal e art. 47 da Lei das Contravenções Penais: distinção	362
3.3.17. Art. 283 – Charlatanismo	363
3.3.17.1. Dispositivo legal	363
3.3.17.2. Objetividade jurídica	363
3.3.17.3. Objeto material	363
3.3.17.4. Núcleos do tipo	363
3.3.17.5. Sujeito ativo	364

3.3.17.6. Sujeito passivo	364
3.3.17.7. Elemento subjetivo	364
3.3.17.8. Consumação	366
3.3.17.9. Tentativa	366
3.3.17.10. Ação penal	366
3.3.17.11. Lei 9.099/1995	366
3.3.17.12. Classificação doutrinária	366
3.3.17.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	367
3.3.18. Art. 284 – Curandeirismo	367
3.3.18.1. Dispositivo legal	367
3.3.18.2. Objetividade jurídica	368
3.3.18.3. Objeto material	368
3.3.18.4. Núcleo do tipo	368
3.3.18.5. Sujeito ativo	369
3.3.18.6. Sujeito passivo	369
3.3.18.7. Elemento subjetivo	369
3.3.18.8. Consumação	370
3.3.18.9. Tentativa	371
3.3.18.10. Ação penal	371
3.3.18.11. Lei 9.099/1995	371
3.3.18.12. Classificação doutrinária	371
3.3.18.13. Formas qualificadas pelo resultado: art. 285 do Código Penal	372
3.3.18.14. Curandeirismo e rituais religiosos: limites constitucionais e distinção	372
3.3.18.15. Exercício ilegal da medicina, charlatanismo e curandeirismo	373
3.3.18.16. Curandeirismo e estelionato	374
3.3.18.17. Curandeirismo, violação sexual mediante fraude e estupro de vulnerável	375
3.4. Questões	375
4. DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA	377
4.1 Introdução	377
4.2. Art. 286 – Incitação ao crime	379
4.2.1. Dispositivo legal	379
4.2.2. Introdução	379
4.2.3. Objetividade jurídica	380
4.2.4. Núcleo do tipo	380
4.2.5. Sujeito ativo	381
4.2.6. Sujeito passivo	381
4.2.7. Elemento subjetivo	381

4.2.8. Consumação	381
4.2.9. Tentativa	381
4.2.10. Ação penal	382
4.2.11. Lei 9.099/1995	382
4.2.12. Classificação doutrinária	382
4.2.13. Legislação penal especial	382
4.2.13.1. Incitação ao crime e Lei de Segurança Nacional	382
4.2.13.2. Incitação ao crime e genocídio	382
4.2.13.3. Incitação ao crime e Código Penal Militar	383
4.2.13.4. Incitação ao crime e preconceito ou discriminação	383
4.3. Art. 287 – Apologia de crime ou criminoso	384
4.3.1. Dispositivo legal	384
4.3.2. Objetividade jurídica	384
4.3.3. Núcleo do tipo	384
4.3.3.1. Apologia de crime ou criminoso e incitação ao crime: distin- ção	386
4.3.4. Sujeito ativo	386
4.3.5. Sujeito passivo	387
4.3.6. Elemento subjetivo	387
4.3.7. Consumação	387
4.3.8. Tentativa	387
4.3.9. Ação penal	387
4.3.10. Lei 9.099/1995	387
4.3.11. Classificação doutrinária	388
4.3.12. Concurso de crimes	388
4.3.13. Apologia de crime ou criminoso e Lei de Segurança Nacional	388
4.4. Art. 288 – Quadrilha ou bando	389
4.4.1. Dispositivo legal	389
4.4.2. Introdução	389
4.4.3. Objetividade jurídica	391
4.4.4. Núcleo do tipo	391
4.4.4.1. Associação estável e permanente	391
4.4.4.2. Para o fim de cometer crimes	394
4.4.5. Sujeito ativo	394
4.4.5.1. Inimputáveis e número mínimo de pessoas para reconhecimento da quadrilha ou do bando	395
4.4.5.2. Quadrilha ou bando e pessoas não identificadas	395
4.4.5.3. A problemática inerente à admissibilidade da participação nos crimes de quadrilha ou bando	396

4.4.5.4. A questão relativa à imputação na denúncia: é imprescindível a descrição detalhada da conduta de cada um dos membros da quadrilha ou do bando?	397
4.4.5.5. Quadrilha ou bando e crimes agravados pelo concurso de pessoas: concurso material e análise de eventual <i>bis in idem</i>	397
4.4.5.6. Quadrilha ou bando e extinção da punibilidade no tocante a algum dos seus membros	398
4.4.6. Sujeito passivo	399
4.4.7. Elemento subjetivo	399
4.4.8. Consumação	399
4.4.8.1. Abandono de integrante da quadrilha ou bando e reflexos jurídicos	400
4.4.8.2. Quadrilha ou bando e manutenção do estado ilícito após o início da ação penal	401
4.4.8.3. Quadrilha ou bando e prática de crimes somente por alguns dos seus integrantes	401
4.4.9. Tentativa	402
4.4.10. Ação penal	402
4.4.11. Lei 9.099/1995	402
4.4.12. Classificação doutrinária	402
4.4.13. Causa de aumento da pena: art. 288, parágrafo único	402
4.4.13.1. Quadrilha ou bando armado e prática de crime agravado pelo emprego de arma.....	403
4.4.14. Lei dos crimes hediondos e figura qualificada da quadrilha ou bando	404
4.4.14.1. Quadrilha ou bando qualificado e extorsão mediante sequestro qualificada pelo fato de o crime ter sido cometido por bando ou quadrilha	404
4.4.15. Associação para o tráfico de drogas – art. 35 da Lei 11.343/2006	405
4.4.16. Quadrilha ou bando e organizações criminosas: análise comparativa e reflexos jurídicos	406
4.4.17. Lei de Segurança Nacional – Lei 7.170/1983	408
4.4.18. Genocídio – Lei 2.889/1956	408
4.5. Questões	409
5. DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	411
5.1. Introdução	411
5.2. Crimes de falso: requisitos	412
5.2.1. Dolo	413
5.2.2. Imitação da verdade	413
5.2.3. Dano potencial	413
5.3. Espécies de falsidade	414
5.4. Divisão dos crimes contra a fé pública	415

5.5. Da moeda falsa	416
5.5.1. Art. 289 – Moeda falsa	416
5.5.1.1. Dispositivo legal	416
5.5.1.2. Objetividade jurídica	417
5.5.1.3. Objeto material	417
5.5.1.4. Núcleo do tipo	419
5.5.1.5. Sujeito ativo	420
5.5.1.6. Sujeito passivo	420
5.5.1.7. Elemento subjetivo	420
5.5.1.8. Consumação	421
5.5.1.9. Tentativa	421
5.5.1.10. Ação penal	421
5.5.1.11. Lei 9.099/1995	421
5.5.1.12. Classificação doutrinária	421
5.5.1.13. Competência	422
5.5.1.14. Figura equiparada: art. 289, § 1.º	422
5.5.1.15. Figura privilegiada: art. 289, § 2.º	423
5.5.1.16. Figuras qualificadas: art. 289, §§ 3.º e 4.º	423
5.5.2. Art. 290 – Crimes assimilados ao de moeda falsa	425
5.5.2.1. Dispositivo legal	425
5.5.2.2. Objetividade jurídica	425
5.5.2.3. Objeto material	425
5.5.2.4. Núcleos do tipo	426
5.5.2.5. Sujeito ativo	427
5.5.2.6. Sujeito passivo	427
5.5.2.7. Elemento subjetivo	427
5.5.2.8. Consumação	427
5.5.2.9. Tentativa	427
5.5.2.10. Ação penal	428
5.5.2.11. Classificação doutrinária	428
5.5.2.12. Competência	428
5.5.2.13. Figura qualificada: art. 290, parágrafo único	428
5.5.3. Art. 291 – Petrechos para falsificação de moeda	429
5.5.3.1. Dispositivo legal	429
5.5.3.2. Objetividade jurídica	429
5.5.3.3. Objeto material	429
5.5.3.4. Núcleos do tipo	430
5.5.3.5. Sujeito ativo	430
5.5.3.6. Sujeito passivo	430
5.5.3.7. Elemento subjetivo	430
5.5.3.8. Consumação	430
5.5.3.9. Tentativa	431

5.5.3.10. Ação penal	431
5.5.3.11. Classificação doutrinária	431
5.5.3.12. Competência	431
5.5.4. Art. 292 – Emissão de título ao portador sem permissão legal	432
5.5.4.1. Dispositivo legal	432
5.5.4.2. Objetividade jurídica	432
5.5.4.3. Objeto material	433
5.5.4.4. Núcleo do tipo	434
5.5.4.5. Sujeito ativo	434
5.5.4.6. Sujeito passivo	434
5.5.4.7. Elemento subjetivo	434
5.5.4.8. Consumação	434
5.5.4.9. Tentativa	435
5.5.4.10. Ação penal	435
5.5.4.11. Lei 9.099/1995	435
5.5.4.12. Classificação doutrinária	435
5.5.4.13. Competência	435
5.5.4.14. Figura privilegiada: art. 292, parágrafo único	435
5.6. Da falsidade de títulos e outros papéis públicos	436
5.6.1. Art. 293 – Falsificação de papéis públicos	436
5.6.1.1. Dispositivo legal	436
5.6.1.2. Objetividade jurídica	437
5.6.1.3. Objeto material	437
5.6.1.4. Núcleo do tipo	439
5.6.1.5. Sujeito ativo	439
5.6.1.6. Sujeito passivo	440
5.6.1.7. Elemento subjetivo	440
5.6.1.8. Consumação	440
5.6.1.9. Tentativa	440
5.6.1.10. Ação penal	440
5.6.1.11. Classificação doutrinária	440
5.6.1.12. Competência	441
5.6.1.13. Figura equiparada: art. 293, § 1.º	441
5.6.1.14. Supressão de carimbo ou sinal de inutilização de papéis públicos: art. 293, § 2.º	442
5.6.1.15. Uso de papéis públicos com carimbo ou sinal de inutilização suprimidos: art. 293, § 3.º	442
5.6.1.16. Figura privilegiada: art. 293, § 4.º	442
5.6.1.17. Art. 293, §§ 2.º a 4.º, do Código Penal e art. 37 da Lei 6.538/1976	443
5.6.1.18. Crime contra a ordem tributária	443
5.6.2. Art. 294 – Petrechos de falsificação	444

5.6.2.1. Dispositivo legal	444
5.6.2.2. Objetividade jurídica	444
5.6.2.3. Objeto material	444
5.6.2.4. Núcleos do tipo	445
5.6.2.5. Sujeito ativo	445
5.6.2.6. Sujeito passivo	445
5.6.2.7. Elemento subjetivo	445
5.6.2.8. Consumação	445
5.6.2.9. Tentativa	446
5.6.2.10. Ação penal	446
5.6.2.11. Lei 9.099/1995	446
5.6.2.12. Classificação doutrinária	446
5.6.2.13. Petrechos de falsificação e falsificação de papéis públicos: unidade ou pluralidade de crimes	446
5.7. Da falsidade documental	447
5.7.1. Art. 296 – Falsificação do selo ou sinal público	447
5.7.1.1. Dispositivo legal	447
5.7.1.2. Objetividade jurídica	447
5.7.1.3. Objeto material	448
5.7.1.4. Núcleo do tipo	448
5.7.1.5. Sujeito ativo	448
5.7.1.6. Sujeito passivo	449
5.7.1.7. Elemento subjetivo	449
5.7.1.8. Consumação	449
5.7.1.9. Tentativa	449
5.7.1.10. Ação penal	449
5.7.1.11. Lei 9.099/1995	449
5.7.1.12. Classificação doutrinária	449
5.7.1.13. Figuras equiparadas: art. 296, § 1.º	450
5.7.2. Art. 297 – Falsificação de documento público	451
5.7.2.1. Dispositivo legal	451
5.7.2.2. Introdução	452
5.7.2.3. Objetividade jurídica	452
5.7.2.4. Objeto material	452
5.7.2.5. Núcleos do tipo	456
5.7.2.6. Sujeito ativo	459
5.7.2.7. Sujeito passivo	460
5.7.2.8. Elemento subjetivo	460
5.7.2.9. Consumação	460
5.7.2.10. Tentativa	462
5.7.2.11. Ação penal	462
5.7.2.12. Lei 9.099/1995	462

5.7.2.13. Classificação doutrinária	462
5.7.2.14. Competência	462
5.7.2.15. Figuras equiparadas: art. 297, §§ 3.º e 4.º. Falsificação de documento previdenciário	463
5.7.2.16. Falsificação de documento público e estelionato	466
5.7.3. Art. 298 – Falsificação de documento particular	469
5.7.3.1. Dispositivo legal	469
5.7.3.2. Objetividade jurídica	469
5.7.3.3. Objeto material	469
5.7.3.4. Núcleos do tipo	470
5.7.3.5. Sujeito ativo	471
5.7.3.6. Sujeito passivo	471
5.7.3.7. Elemento subjetivo	471
5.7.3.8. Consumação	471
5.7.3.9. Tentativa	472
5.7.3.10. Ação penal	472
5.7.3.11. Lei 9.099/1995	472
5.7.3.12. Classificação doutrinária	472
5.7.3.13. Crime contra a ordem tributária	472
5.7.4. Art. 299 – Falsidade ideológica	473
5.7.4.1. Dispositivo legal	473
5.7.4.2. Introdução	473
5.7.4.3. Objetividade jurídica	474
5.7.4.4. Objeto material	475
5.7.4.5. Núcleos do tipo	476
5.7.4.6. Sujeito ativo	479
5.7.4.7. Sujeito passivo	479
5.7.4.8. Elemento subjetivo	479
5.7.4.9. Consumação	481
5.7.4.10. Tentativa	482
5.7.4.11. Ação penal	482
5.7.4.12. Lei 9.099/1995	482
5.7.4.13. Classificação doutrinária	482
5.7.4.14. Formas agravadas: art. 299, parágrafo único	482
5.7.4.15. Competência	485
5.7.4.16. Falsidade ideológica e bigamia	485
5.7.4.17. Lei de Execução Penal e falsidade ideológica	486
5.7.4.18. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	486
5.7.4.19. Lei de Falências e indução a erro	486
5.7.4.20. Consolidação das Leis do Trabalho	487
5.7.5. Art. 300 – Falso reconhecimento de firma ou letra	487
5.7.5.1. Dispositivo legal	487

5.7.5.2. Objetividade jurídica	488
5.7.5.3. Objeto material	488
5.7.5.4. Núcleo do tipo	488
5.7.5.5. Sujeito ativo	489
5.7.5.6. Sujeito passivo	490
5.7.5.7. Elemento subjetivo	490
5.7.5.8. Consumação	491
5.7.5.9. Tentativa	491
5.7.5.10. Ação penal	491
5.7.5.11. Lei 9.099/1995	491
5.7.5.12. Classificação doutrinária	491
5.7.6. Art. 301 – Certidão ou atestado ideologicamente falso	492
5.7.6.1. Dispositivo legal	492
5.7.6.2. Objetividade jurídica	492
5.7.6.3. Objeto material	493
5.7.6.4. Núcleos do tipo	493
5.7.6.5. Sujeito ativo	494
5.7.6.6. Sujeito passivo	494
5.7.6.7. Elemento subjetivo	494
5.7.6.8. Consumação	495
5.7.6.9. Tentativa	495
5.7.6.10. Ação penal	495
5.7.6.11. Lei 9.099/1995	495
5.7.6.12. Classificação doutrinária	495
5.7.6.13. Falsidade material de atestado ou certidão: art. 301, § 1.º	496
5.7.7. Art. 302 – Falsidade de atestado médico	497
5.7.7.1. Dispositivo legal	497
5.7.7.2. Objetividade jurídica	497
5.7.7.3. Objeto material	497
5.7.7.4. Núcleo do tipo	497
5.7.7.5. Sujeito ativo.....	498
5.7.7.6. Sujeito passivo.....	499
5.7.7.7. Elemento subjetivo.....	499
5.7.7.8. Consumação	500
5.7.7.9. Tentativa	500
5.7.7.10. Ação penal	500
5.7.7.11. Lei 9.099/1995	500
5.7.7.12. Classificação doutrinária	500
5.7.8. Art. 303 – Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatética	501
5.7.8.1. Dispositivo legal	501
5.7.8.2. Revogação tácita pela Lei 6.538/1978	501
5.7.9. Art. 304 – Uso de documento falso	502
5.7.9.1. Dispositivo legal	502

5.7.9.2. Introdução	502
5.7.9.3. Objetividade jurídica	503
5.7.9.4. Objeto material	503
5.7.9.5. Núcleo do tipo	504
5.7.9.6. Sujeito ativo	507
5.7.9.7. Sujeito passivo	507
5.7.9.8. Elemento subjetivo	507
5.7.9.9. Consumação	508
5.7.9.10. Tentativa	508
5.7.9.11. Ação penal	509
5.7.9.12. Lei 9.099/1995	509
5.7.9.13. Classificação doutrinária	509
5.7.9.14. Competência	509
5.7.9.15. Uso de documento falso e extinção da punibilidade do crime anterior	510
5.7.9.16. Legislação penal especial	511
5.7.10. Art. 305 – Supressão de documento	512
5.7.10.1. Dispositivo legal	512
5.7.10.2. Introdução	512
5.7.10.3. Objetividade jurídica	512
5.7.10.4. Objeto material	513
5.7.10.5. Núcleos do tipo	514
5.7.10.6. Sujeito ativo	514
5.7.10.7. Sujeito passivo	514
5.7.10.8. Elemento subjetivo	514
5.7.10.9. Consumação	515
5.7.10.10. Tentativa	515
5.7.10.11. Ação penal	515
5.7.10.12. Lei 9.099/1995	515
5.7.10.13. Classificação doutrinária	515
5.7.10.14. Supressão de documento e sonegação de papel ou objeto de valor probatório: distinções	515
5.8. De outras falsidades	516
5.8.1. Art. 306 – Falsificação do sinal empregado no contraste de metal pre- cioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	516
5.8.1.1. Dispositivo legal	516
5.8.1.2. Objetividade jurídica	517
5.8.1.3. Objeto material	517
5.8.1.4. Núcleos do tipo	517
5.8.1.5. Sujeito ativo	517
5.8.1.6. Sujeito passivo	518
5.8.1.7. Elemento subjetivo	518
5.8.1.8. Consumação	518
5.8.1.9. Tentativa	518

5.8.1.10. Ação penal	518
5.8.1.11. Lei 9.099/1995	518
5.8.1.12. Classificação doutrinária	518
5.8.1.13. Figura privilegiada: art. 306, parágrafo único	519
5.8.2. Art. 307 – Falsa identidade	520
5.8.2.1. Dispositivo legal	520
5.8.2.2. Introdução	520
5.8.2.3. Objetividade jurídica	520
5.8.2.4. Objeto material	521
5.8.2.5. Núcleo do tipo	521
5.8.2.6. Sujeito ativo	522
5.8.2.7. Sujeito passivo	522
5.8.2.8. Elemento subjetivo	522
5.8.2.9. Consumação	524
5.8.2.10. Tentativa	524
5.8.2.11. Ação penal	524
5.8.2.12. Lei 9.099/1995	524
5.8.2.13. Classificação doutrinária	524
5.8.2.14. Subsidiariedade expressa	525
5.8.2.15. Simulação da qualidade de funcionário público e usurpação de função pública	525
5.8.2.16. Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	526
5.8.3. Art. 308 – Uso de documento de identidade alheia	527
5.8.3.1. Dispositivo legal	527
5.8.3.2. Introdução	527
5.8.3.3. Objetividade jurídica	528
5.8.3.4. Objeto material	528
5.8.3.5. Núcleos do tipo	529
5.8.3.6. Sujeito ativo	529
5.8.3.7. Sujeito passivo	529
5.8.3.8. Elemento subjetivo	530
5.8.3.9. Consumação	530
5.8.3.10. Tentativa	530
5.8.3.11. Ação penal	530
5.8.3.12. Lei 9.099/1995	530
5.8.3.13. Classificação doutrinária	531
5.8.4. Art. 309 – Fraude de lei sobre estrangeiro	531
5.8.4.1. Dispositivo legal	531
5.8.4.2. Objetividade jurídica	532
5.8.4.3. Objeto material	532
5.8.4.4. Núcleo do tipo	532
5.8.4.5. Sujeito ativo	532

5.8.4.6. Sujeito passivo	533
5.8.4.7. Elemento subjetivo	533
5.8.4.8. Consumação	533
5.8.4.9. Tentativa	533
5.8.4.10. Ação penal	533
5.8.4.11. Lei 9.099/1995	533
5.8.4.12. Classificação doutrinária	533
5.8.4.13. Atribuição de falsa qualidade a estrangeiro: art. 309, parágrafo único	534
5.8.4.14. Competência	535
5.8.5. Art. 310 – Falsidade em prejuízo da nacionalização de sociedade	535
5.8.5.1. Dispositivo legal	535
5.8.5.2. Introdução	535
5.8.5.3. Objetividade jurídica	536
5.8.5.4. Objeto material	536
5.8.5.5. Núcleo do tipo	536
5.8.5.6. Sujeito ativo	538
5.8.5.7. Sujeito passivo	538
5.8.5.8. Elemento subjetivo	538
5.8.5.9. Consumação	538
5.8.5.10. Tentativa	538
5.8.5.11. Ação penal	538
5.8.5.12. Lei 9.099/1995	538
5.8.5.13. Classificação doutrinária	538
5.8.5.14. Competência	539
5.8.6. Art. 311 – Adulteração de sinal identificador de veículo automotor	539
5.8.6.1. Dispositivo legal	539
5.8.6.2. Introdução	540
5.8.6.3. Objetividade jurídica	540
5.8.6.4. Objeto material	540
5.8.6.5. Núcleos do tipo	542
5.8.6.6. Sujeito ativo	544
5.8.6.7. Sujeito passivo	545
5.8.6.8. Elemento subjetivo	545
5.8.6.9. Consumação	545
5.8.6.10. Tentativa	545
5.8.6.11. Ação penal	546
5.8.6.12. Lei 9.099/1995	546
5.8.6.13. Classificação doutrinária	546
5.8.6.14. Figura equiparada: art. 311, § 2.º	546
5.9. Das fraudes em certames de interesse público	547
5.9.1. Art. 311-A – Fraudes em certames de interesse público	547

5.9.1.1. Dispositivo legal	547
5.9.1.2. Introdução	548
5.9.1.3. Objetividade jurídica	548
5.9.1.4. Objetos materiais	548
5.9.1.5. Núcleos do tipo	550
5.9.1.6. Sujeito ativo	552
5.9.1.7. Sujeito passivo	552
5.9.1.8. Elemento subjetivo	553
5.9.1.9. Consumação	553
5.9.1.10. Tentativa	553
5.9.1.11. Ação penal	553
5.9.1.12. Lei 9.099/1995	554
5.9.1.13. Classificação doutrinária	554
5.9.1.14. Figura equiparada: art. 311-A, § 1.º	554
5.9.1.15. Qualificadora: art. 311-A, § 2.º	555
5.9.1.16. Crime praticado por funcionário público: art. 311-A, § 3.º ..	555
5.9.1.17. Competência	557
5.10. Questões	557
6. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	561
6.1. Conceito de Administração Pública	562
6.2. A Administração Pública e o Código Penal	563
6.3. Divisão dos crimes contra a Administração Pública	564
6.4. Ilicitude penal e ilicitude administrativa	564
6.5. Objetividade jurídica	566
6.6. Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral	567
6.6.1. Introdução	567
6.6.2. Crimes funcionais: conceito e espécies	568
6.6.2.1. Crimes funcionais e concurso de pessoas	569
6.6.3. Conceito de funcionário público para fins penais: art. 327 do Código Penal	570
6.6.3.1. Funcionário público por equiparação: art. 327, § 1.º	573
6.6.3.2. Causa de aumento de pena: art. 327, § 2.º, do Código Penal .	576
6.6.4. Rito especial dos crimes funcionais	577
6.6.4.1. Crimes funcionais afiançáveis, resposta preliminar e inquérito policial	578
6.6.4.2. Crimes funcionais afiançáveis e ausência de resposta prelimi- nar	579
6.6.4.3. Concurso entre crimes funcionais e crimes comuns	580
6.6.4.4. Crimes funcionais e a Lei 9.099/1995	581
6.6.4.5. Crimes funcionais e foro por prerrogativa de função	581

6.6.5. Independência entre as instâncias penal e administrativa: crimes funcionais e perda do cargo como efeito da condenação	581
6.6.6. Art. 312 – Peculato	582
6.6.6.1. Dispositivo legal	582
6.6.6.2. Nomenclatura	583
6.6.6.3. Espécies	584
6.6.6.4. Objetividade jurídica	584
6.6.6.5. Objeto material	585
6.6.6.6. Pressuposto do peculato	587
6.6.6.7. Peculato doloso: espécies	588
6.6.6.8. Sujeito ativo	591
6.6.6.9. Sujeito passivo	593
6.6.6.10. Elemento subjetivo: peculato doloso	594
6.6.6.11. Consumação	598
6.6.6.12. Tentativa	601
6.6.6.13. Ação Penal	602
6.6.6.14. Lei 9.099/1995	602
6.6.6.15. Classificação doutrinária	602
6.6.6.16. Peculato culposo: art. 312, § 2.º	602
6.6.7. Art. 313 – Peculato mediante erro de outrem	605
6.6.7.1. Dispositivo legal	605
6.6.7.2. Introdução	605
6.6.7.3. Objetividade jurídica	606
6.6.7.4. Objeto material	606
6.6.7.5. Núcleo do tipo	607
6.6.7.6. Sujeito ativo	608
6.6.7.7. Sujeito passivo	608
6.6.7.8. Elemento subjetivo	609
6.6.7.9. Consumação	609
6.6.7.10. Tentativa	609
6.6.7.11. Ação penal	609
6.6.7.12. Lei 9.099/1995	609
6.6.7.13. Classificação doutrinária	609
6.6.8. Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações	610
6.6.8.1. Dispositivo legal	610
6.6.8.2. Introdução	610
6.6.8.3. Objetividade jurídica	611
6.6.8.4. Objeto material	611
6.6.8.5. Núcleos do tipo	611
6.6.8.6. Sujeito ativo	612
6.6.8.7. Sujeito passivo	612
6.6.8.8. Elemento subjetivo	612

6.6.8.9. Consumação	612
6.6.8.10. Tentativa	613
6.6.8.11. Ação penal	613
6.6.8.12. Lei 9.099/1995	613
6.6.8.13. Classificação doutrinária	613
6.6.8.14. Peculato eletrônico e crime eleitoral	614
6.6.9. Art. 313-B – Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	614
6.6.9.1. Dispositivo legal	614
6.6.9.2. Introdução	615
6.6.9.3. Objetividade jurídica	615
6.6.9.4. Objeto material	615
6.6.9.5. Núcleos do tipo	615
6.6.9.6. Sujeito ativo	616
6.6.9.7. Sujeito passivo	616
6.6.9.8. Elemento subjetivo	616
6.6.9.9. Consumação	617
6.6.9.10. Tentativa	617
6.6.9.11. Ação penal	617
6.6.9.12. Lei 9.099/1995	617
6.6.9.13. Causa de aumento de pena: art. 313-B, parágrafo único	617
6.6.9.14. Classificação doutrinária	618
6.6.10. Art. 314 – Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento ...	618
6.6.10.1. Dispositivo legal	618
6.6.10.2. Objetividade jurídica	618
6.6.10.3. Objeto material	619
6.6.10.4. Núcleos do tipo	620
6.6.10.5. Sujeito ativo	620
6.6.10.6. Sujeito passivo	620
6.6.10.7. Elemento subjetivo	620
6.6.10.8. Consumação	620
6.6.10.9. Tentativa	621
6.6.10.10. Ação penal	621
6.6.10.11. Lei 9.099/1995	621
6.6.10.12. Subsidiariedade expressa e distinção com a supressão de documento	621
6.6.10.13. Classificação doutrinária	622
6.6.11. Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	622
6.6.11.1. Dispositivo legal	622
6.6.11.2. Conceito	622
6.6.11.3. Objetividade jurídica	623
6.6.11.4. Objeto material	623

6.6.11.5. Núcleo do tipo	624
6.6.11.6. Sujeito ativo	624
6.6.11.7. Sujeito passivo	625
6.6.11.8. Elemento subjetivo	625
6.6.11.9. Consumação	625
6.6.11.10. Tentativa	626
6.6.11.11. Ação penal	626
6.6.11.12. Lei 9.099/1995	626
6.6.11.13. Classificação doutrinária	626
6.6.11.14. Competência	626
6.6.12. Art. 316 – Concussão e excesso de exação	627
6.6.12.1. Dispositivo legal	627
6.6.12.2. Conceito	628
6.6.12.3. Espécies de concussão	628
6.6.12.4. Objetividade jurídica	628
6.6.12.5. Objeto material	629
6.6.12.6. Núcleo do tipo	629
6.6.12.7. Sujeito ativo	633
6.6.12.8. Sujeito passivo	634
6.6.12.9. Elemento subjetivo	635
6.6.12.10. Consumação	635
6.6.12.11. Tentativa	636
6.6.12.12. Ação penal	637
6.6.12.13. Lei 9.099/1995	637
6.6.12.14. Classificação doutrinária	637
6.6.12.15. Excesso de exação: art. 316, § 1.º	637
6.6.12.16. Excesso de exação e figura qualificada: art. 316, § 2.º	642
6.6.13. Art. 317 – Corrupção passiva	643
6.6.13.1. Dispositivo legal	643
6.6.13.2. Introdução	644
6.6.13.3. Objetividade jurídica	644
6.6.13.4. Objeto material	644
6.6.13.5. Espécies de corrupção passiva	645
6.6.13.6. Núcleos do tipo	646
6.6.13.7. Sujeito ativo	648
6.6.13.8. Sujeito passivo	651
6.6.13.9. Elemento subjetivo	651
6.6.13.10. Consumação	652
6.6.13.11. Tentativa	653
6.6.13.12. Ação penal	653
6.6.13.13. Lei 9.099/1995	653
6.6.13.14. Classificação doutrinária	653

6.6.13.15. Causa de aumento da pena: art. 317, § 1.º	653
6.6.13.16. Corrupção passiva privilegiada: art. 317, § 2.º	654
6.6.13.17. Corrupção passiva e Código Eleitoral	655
6.6.14. Art. 318 – Facilitação de contrabando ou descaminho	656
6.6.14.1. Dispositivo legal	656
6.6.14.2. Introdução	656
6.6.14.3. Objetividade jurídica	657
6.6.14.4. Objeto material	657
6.6.14.5. Núcleo do tipo	657
6.6.14.6. Sujeito ativo	657
6.6.14.7. Sujeito passivo	657
6.6.14.8. Elemento subjetivo	658
6.6.14.9. Consumação	658
6.6.14.10. Tentativa	658
6.6.14.11. Ação penal	658
6.6.14.12. Lei 9.099/1995	658
6.6.14.13. Competência	658
6.6.14.14. Classificação doutrinária	659
6.6.14.15. Facilitação de contrabando e tráfico internacional de arma de fogo	659
6.6.15. Art. 319 – Prevaricação	660
6.6.15.1. Dispositivo legal	660
6.6.15.2. Conceito	660
6.6.15.3. Objetividade jurídica	661
6.6.15.4. Objeto material	661
6.6.15.5. Núcleos do tipo	661
6.6.15.6. Sujeito ativo	662
6.6.15.7. Sujeito passivo	663
6.6.15.8. Elemento subjetivo	663
6.6.15.9. Consumação	665
6.6.15.10. Tentativa	666
6.6.15.11. Ação penal	666
6.6.15.12. Lei 9.099/1995	666
6.6.15.13. Classificação doutrinária	666
6.6.15.14. Legislação penal especial	666
6.6.16. Art. 319-A – Prevaricação imprópria	668
6.6.16.1. Dispositivo legal	668
6.6.16.2. Denominação	668
6.6.16.3. Art. 319-A do Código Penal e o princípio da proporcionalidade ...	669
6.6.16.4. Lei 11.466/2007 e reflexos na Lei de Execução Penal	669
6.6.16.5. Objetividade jurídica	670
6.6.16.6. Objeto material	670

6.6.16.7. Núcleo do tipo	670
6.6.16.8. Sujeito ativo	671
6.6.16.9. Sujeito passivo	671
6.6.16.10. Elemento subjetivo	671
6.6.16.11. Consumação	672
6.6.16.12. Tentativa	672
6.6.16.13. Ação penal	672
6.6.16.14. Lei 9.099/1995	672
6.6.16.15. Classificação doutrinária	673
6.6.17. Art. 320 – Condescendência criminosa	673
6.6.17.1. Dispositivo legal	673
6.6.17.2. Introdução	674
6.6.17.3. Objetividade jurídica	674
6.6.17.4. Objeto material	675
6.6.17.5. Núcleos do tipo	675
6.6.17.6. Sujeito ativo	676
6.6.17.7. Sujeito passivo	676
6.6.17.8. Elemento subjetivo	676
6.6.17.9. Consumação	676
6.6.17.10. Tentativa	677
6.6.17.11. Ação penal	677
6.6.17.12. Lei 9.099/1995	677
6.6.17.13. Classificação doutrinária	677
6.6.17.14. Legislação penal especial	677
6.6.18. Art. 321 – Advocacia administrativa	678
6.6.18.1. Dispositivo legal	678
6.6.18.2. Conceito	679
6.6.18.3. Objetividade jurídica	679
6.6.18.4. Objeto material	679
6.6.18.5. Núcleo do tipo	680
6.6.18.6. Sujeito ativo	681
6.6.18.7. Sujeito passivo	681
6.6.18.8. Elemento subjetivo	681
6.6.18.9. Consumação	681
6.6.18.10. Tentativa	681
6.6.18.11. Ação penal	681
6.6.18.12. Lei 9.099/1995	681
6.6.18.13. Classificação doutrinária	682
6.6.18.14. Distinções entre a advocacia administrativa e outros crimes funcionais previstos no Código Penal	682
6.6.18.15. Advocacia administrativa e crimes contra a ordem tributária ...	682
6.6.18.16. Advocacia administrativa e Lei de Licitações	683

6.6.18.17. Advocacia administrativa e Código Penal Militar	683
6.6.19. Art. 322 – Violência arbitrária	683
6.6.19.1. Dispositivo legal	683
6.6.19.2. A questão da revogação do art. 322 do Código Penal pela Lei 4.898/1965	684
6.6.19.3. Objetividade jurídica	684
6.6.19.4. Objeto material	684
6.6.19.5. Núcleo do tipo	684
6.6.19.6. Sujeito ativo	685
6.6.19.7. Sujeito passivo	685
6.6.19.8. Elemento subjetivo	686
6.6.19.9. Consumação	686
6.6.19.10. Tentativa	686
6.6.19.11. Ação penal	686
6.6.19.12. Lei 9.099/1995	686
6.6.19.13. Classificação doutrinária	686
6.6.19.14. Violência arbitrária e Código Penal Militar	687
6.6.20. Art. 323 – Abandono de função	687
6.6.20.1. Dispositivo legal	687
6.6.20.2. Introdução	688
6.6.20.3. Objetividade jurídica	688
6.6.20.4. Objeto material	688
6.6.20.5. Núcleo do tipo	688
6.6.20.6. Sujeito ativo	689
6.6.20.7. Sujeito passivo	690
6.6.20.8. Elemento subjetivo	690
6.6.20.9. Consumação	690
6.6.20.10. Tentativa	690
6.6.20.11. Ação penal	690
6.6.20.12. Figuras qualificadas: §§ 1.º e 2.º	690
6.6.20.13. Lei 9.099/1995	691
6.6.20.14. Classificação doutrinária	691
6.6.20.15. Abandono de função e Código Penal Militar	691
6.6.21. Art. 324 – Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	692
6.6.21.1. Dispositivo legal	692
6.6.21.2. Objetividade jurídica	692
6.6.21.3. Objeto material	693
6.6.21.4. Núcleos do tipo	693
6.6.21.5. Sujeito ativo	695
6.6.21.6. Sujeito passivo	695
6.6.21.7. Elemento subjetivo	695
6.6.21.8. Consumação	695

6.6.21.9. Tentativa	695
6.6.21.10. Ação penal	696
6.6.21.11. Lei 9.099/1995	696
6.6.21.12. Classificação doutrinária	696
6.6.21.13. Exercício funcional ilegal e o Código Penal Militar	696
6.6.22. Art. 325 – Violação de sigilo funcional	697
6.6.22.1. Dispositivo legal	697
6.6.22.2. Introdução	697
6.6.22.3. Objetividade jurídica	698
6.6.22.4. Objeto material	698
6.6.22.5. Núcleos do tipo	698
6.6.22.6. Sujeito ativo	699
6.6.22.7. Sujeito passivo	700
6.6.22.8. Elemento subjetivo	700
6.6.22.9. Consumação	700
6.6.22.10. Tentativa	700
6.6.22.11. Figuras equiparadas	701
6.6.22.12. Qualificadora: § 2.º	702
6.6.22.13. Ação penal	702
6.6.22.14. Lei 9.099/1995	702
6.6.22.15. Classificação doutrinária	702
6.6.22.16. Legislação penal especial	702
6.6.23. Art. 326 – Violação do sigilo de proposta de concorrência	706
6.6.23.1. Dispositivo legal	706
6.6.23.2. Revogação do art. 326 do Código Penal pelo art. 94 da Lei 8.666/1993	706
6.6.23.3. O art. 327 do Código Penal Militar	706
6.7. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral	707
6.7.1. Art. 328 – Usurpação de função pública	707
6.7.1.1. Dispositivo legal	707
6.7.1.2. Conceito	708
6.7.1.3. Objetividade jurídica	708
6.7.1.4. Objeto material	708
6.7.1.5. Núcleo do tipo	708
6.7.1.6. Sujeito ativo	709
6.7.1.7. Sujeito passivo	709
6.7.1.8. Elemento subjetivo	710
6.7.1.9. Consumação	710
6.7.1.10. Tentativa	710
6.7.1.11. Figura qualificada: art. 328, parágrafo único	710
6.7.1.12. Ação penal	711
6.7.1.13. Lei 9.099/1995	711

6.7.1.14. Classificação doutrinária	711
6.7.1.15. Competência	712
6.7.1.16. Usurpação de função pública e Código Penal Militar	712
6.7.2. Art. 329 – Resistência	713
6.7.2.1. Dispositivo legal	713
6.7.2.2. Introdução	713
6.7.2.3. Objetividade jurídica	714
6.7.2.4. Objeto material	714
6.7.2.5. Espécies de resistência	714
6.7.2.6. Núcleo do tipo	715
6.7.2.7. Legalidade do ato: elemento normativo do tipo	716
6.7.2.8. Sujeito ativo	719
6.7.2.9. Sujeito passivo	719
6.7.2.10. Elemento subjetivo	720
6.7.2.11. Consumação	720
6.7.2.12. Tentativa	720
6.7.2.13. Figura qualificada: art. 329, § 1.º	721
6.7.2.14. Concurso material obrigatório: art. 329, § 2.º	721
6.7.2.15. Ação penal	722
6.7.2.16. Lei 9.099/1995	722
6.7.2.17. Classificação doutrinária	723
6.7.2.18. Legislação Penal Especial	723
6.7.3. Art. 330 – Desobediência	724
6.7.3.1. Dispositivo legal	724
6.7.3.2. Introdução	724
6.7.3.3. Objetividade jurídica	725
6.7.3.4. Objeto material	725
6.7.3.5. Núcleo do tipo	726
6.7.3.6. Sujeito ativo	729
6.7.3.7. Sujeito passivo	730
6.7.3.8. Elemento subjetivo	730
6.7.3.9. Consumação	731
6.7.3.10. Tentativa	732
6.7.3.11. Ação penal	732
6.7.3.12. Lei 9.099/1995	732
6.7.3.13. Classificação doutrinária	732
6.7.3.14. Legislação penal especial	733
6.7.4. Art. 331 – Desacato	734
6.7.4.1. Dispositivo legal	734
6.7.4.2. Introdução	734
6.7.4.3. Objetividade jurídica	734
6.7.4.4. Objeto material	735

6.7.4.5. Núcleo do tipo	735
6.7.4.6. Sujeito ativo	737
6.7.4.7. Sujeito passivo	739
6.7.4.8. Elemento subjetivo	739
6.7.4.9. Consumação	741
6.7.4.10. Tentativa	741
6.7.4.11. Ação penal	742
6.7.4.12. Lei 9.099/1995	742
6.7.4.13. Classificação doutrinária	742
6.7.4.14. Desacato e Código Penal Militar	743
6.7.5. Art. 332 – Tráfico de influência	743
6.7.5.1. Dispositivo legal	743
6.7.5.2. Introdução	744
6.7.5.3. Objetividade jurídica	744
6.7.5.4. Objeto material	744
6.7.5.5. Núcleos do tipo	744
6.7.5.6. Sujeito ativo	745
6.7.5.7. Sujeito passivo	746
6.7.5.8. Elemento subjetivo	746
6.7.5.9. Consumação	747
6.7.5.10. Tentativa	747
6.7.5.11. Ação penal	747
6.7.5.12. Lei 9.099/1995	747
6.7.5.13. Causa de aumento da pena: art. 332, parágrafo único	747
6.7.5.14. Classificação doutrinária	748
6.7.5.15. Tráfico de influência em transação comercial internacional	748
6.7.5.16. Tráfico de influência e Código Penal Militar	748
6.7.6. Art. 333 – Corrupção ativa	749
6.7.6.1. Dispositivo legal	749
6.7.6.2. Introdução	749
6.7.6.3. Objetividade jurídica	750
6.7.6.4. Objeto material	750
6.7.6.5. Núcleos do tipo	750
6.7.6.6. Sujeito ativo	753
6.7.6.7. Sujeito passivo	754
6.7.6.8. Elemento subjetivo	754
6.7.6.9. Consumação	754
6.7.6.10. Tentativa	754
6.7.6.11. Ação penal	755
6.7.6.12. Lei 9.099/1995	755
6.7.6.13. Classificação doutrinária	755
6.7.6.14. Causa de aumento da pena: art. 317, parágrafo único	755

6.7.6.15. Corrupção ativa e Código Eleitoral	755
6.7.7. Art. 334 – Contrabando ou descaminho	756
6.7.7.1. Dispositivo legal	756
6.7.7.2. Introdução	757
6.7.7.3. Objetividade jurídica	757
6.7.7.4. Objeto material	758
6.7.7.5. Núcleos do tipo	761
6.7.7.6. Sujeito ativo	763
6.7.7.7. Sujeito passivo	763
6.7.7.8. Elemento subjetivo	764
6.7.7.9. Consumação	764
6.7.7.10. Tentativa	765
6.7.7.11. Ação penal	765
6.7.7.12. Lei 9.099/1995	765
6.7.7.13. Competência	766
6.7.7.14. Classificação doutrinária	766
6.7.7.15. Figuras equiparadas: art. 334, § 1.º	766
6.7.7.16. Causa de aumento de pena: art. 334, § 3.º	769
6.7.8. Art. 335 – Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	770
6.7.8.1. Dispositivo legal	770
6.7.8.2. Revogação do art. 335 do Código Penal pelos arts. 93 e 95 da Lei 8.666/1993	770
6.7.9. Art. 336 – Inutilização de selo ou sinal	771
6.7.9.1. Dispositivo legal	771
6.7.9.2. Objetividade jurídica	771
6.7.9.3. Objeto material	772
6.7.9.4. Núcleos do tipo	772
6.7.9.5. Sujeito ativo	772
6.7.9.6. Sujeito passivo	773
6.7.9.7. Elemento subjetivo	773
6.7.9.8. Consumação	773
6.7.9.9. Tentativa	773
6.7.9.10. Ação penal	773
6.7.9.11. Lei 9.099/1995	773
6.7.9.12. Classificação doutrinária	773
6.7.10. Art. 337 – Subtração ou inutilização de livro ou documento	774
6.7.10.1. Dispositivo legal	774
6.7.10.2. Introdução	774
6.7.10.3. Objetividade jurídica	775
6.7.10.4. Objeto material	775
6.7.10.5. Núcleos do tipo	776
6.7.10.6. Sujeito ativo	776

6.7.10.7. Sujeito passivo	776
6.7.10.8. Elemento subjetivo	777
6.7.10.9. Consumação	777
6.7.10.10. Tentativa	777
6.7.10.11. Ação penal	777
6.7.10.12. Lei 9.099/1995	777
6.7.10.13. Subsidiariedade expressa	777
6.7.10.14. Classificação doutrinária	777
6.7.11. Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária	778
6.7.11.1. Dispositivo legal	778
6.7.11.2. Localização no Código Penal	779
6.7.11.3. Objetividade jurídica	780
6.7.11.4. Objeto material	780
6.7.11.5. Núcleos do tipo	781
6.7.11.6. Sujeito ativo	783
6.7.11.7. Sujeito passivo	784
6.7.11.8. Elemento subjetivo	784
6.7.11.9. Consumação	785
6.7.11.10. Tentativa	785
6.7.11.11. Ação penal	785
6.7.11.12. Lei 9.099/1995	785
6.7.11.13. Competência	785
6.7.11.14. Classificação doutrinária	786
6.7.11.15. Dificuldades financeiras e reflexos jurídico-penais	786
6.7.11.16. Extinção da punibilidade: art. 337-A, § 1.º	786
6.7.11.17. Perdão judicial ou aplicação exclusiva de pena pecuniária: art. 337-A, § 2.º, inc. II	787
6.7.11.18. Redução da pena ou aplicação exclusiva da pena pecuniária: art. 337-A, § 3.º	788
6.7.11.19. Prévio esgotamento da via administrativa e atipicidade do fato	788
6.7.11.20. Princípio da insignificância	789
6.8. Dos crimes praticados por particular contra a Administração Pública estrangeira	790
6.8.1. Introdução	790
6.8.2. Crimes contra a Administração Pública estrangeira e Lei 9.613/1998 – Lavagem de Capitais	790
6.8.3. Conceito de funcionário público estrangeiro	791
6.8.4. Art. 337-B – Corrupção ativa em transação comercial internacional	793
6.8.4.1. Dispositivo legal	793
6.8.4.2. Objetividade jurídica	794
6.8.4.3. Objeto material	794

6.8.4.4. Núcleos do tipo	794
6.8.4.5. Sujeito ativo	796
6.8.4.6. Sujeito passivo	797
6.8.4.7. Elemento subjetivo	797
6.8.4.8. Consumação	797
6.8.4.9. Tentativa	797
6.8.4.10. Ação penal	798
6.8.4.11. Lei 9.099/1995	798
6.8.4.12. Classificação doutrinária	799
6.8.4.13. Causa de aumento de pena: art. 337-B, parágrafo único	799
6.8.4.14. Diferenças com o delito de corrupção ativa (CP, art. 333) ...	799
6.8.5. Art. 337-C – Tráfico de influência em transação comercial internacio- nal	800
6.8.5.1. Dispositivo legal	800
6.8.5.2. Objetividade jurídica	801
6.8.5.3. Objeto material	801
6.8.5.4. Núcleos do tipo	801
6.8.5.5. Sujeito ativo	802
6.8.5.6. Sujeito passivo	802
6.8.5.7. Elemento subjetivo	802
6.8.5.8. Consumação	802
6.8.5.9. Tentativa	802
6.8.5.10. Ação penal	802
6.8.5.11. Lei 9.099/1995	803
6.8.5.12. Classificação doutrinária	803
6.8.5.13. Causa de aumento de pena: art. 337-C, parágrafo único	803
6.8.5.14. Diferenças com o tráfico de influência (art. 332, CP).	803
6.9. Dos crimes contra a Administração da Justiça	804
6.9.1. Art. 338 – Reingresso de estrangeiro expulso	805
6.9.1.1. Dispositivo legal	805
6.9.1.2. Introdução	805
6.9.1.3. Objetividade jurídica	806
6.9.1.4. Objeto material	806
6.9.1.5. Núcleo do tipo	806
6.9.1.6. Sujeito ativo	807
6.9.1.7. Sujeito passivo	807
6.9.1.8. Elemento subjetivo	807
6.9.1.9. Consumação	808
6.9.1.10. Tentativa	808
6.9.1.11. Ação penal	808
6.9.1.12. Lei 9.099/1995	809
6.9.1.13. Cumprimento da pena e nova expulsão	809

6.9.1.14. Classificação doutrinária	809
6.9.1.15. Competência	809
6.9.2. Art. 339 – Denúnciação caluniosa	810
6.9.2.1. Dispositivo legal	810
6.9.2.2. Introdução	810
6.9.2.3. Objetividade jurídica	811
6.9.2.4. Objeto material	811
6.9.2.5. Núcleo do tipo	816
6.9.2.6. Sujeito ativo	820
6.9.2.7. Sujeito passivo	822
6.9.2.8. Elemento subjetivo	822
6.9.2.9. Consumação	825
6.9.2.10. Tentativa	828
6.9.2.11. Ação penal	828
6.9.2.12. Lei 9.099/1995	828
6.9.2.13. Classificação doutrinária	828
6.9.2.14. Causa de aumento da pena: art. 339, § 1.º	829
6.9.2.15. Competência	829
6.9.2.16. Denúnciação caluniosa e calúnia: distinções	829
6.9.2.17. Denúnciação caluniosa e concurso de crimes	831
6.9.3.13. Classificação doutrinária	837
6.9.3. Art. 340 – Comunicação falsa de crime ou de contravenção	831
6.9.3.1. Dispositivo legal	831
6.9.3.2. Introdução	832
6.9.3.3. Objetividade jurídica	833
6.9.3.4. Objeto material	833
6.9.3.5. Núcleo do tipo	833
6.9.3.6. Sujeito ativo	834
6.9.3.7. Sujeito passivo	834
6.9.3.8. Elemento subjetivo	834
6.9.3.9. Consumação	835
6.9.3.10. Tentativa	835
6.9.3.11. Ação penal	836
6.9.3.12. Lei 9.099/1995	836
6.9.3.13. Classificação doutrinária	837
6.9.4. Art. 341 – Autoacusação falsa	837
6.9.4.1. Dispositivo legal	837
6.9.4.2. Objetividade jurídica	837
6.9.4.3. Objeto material	838
6.9.4.4. Núcleo do tipo	838
6.9.4.5. Sujeito ativo	839
6.9.4.6. Sujeito passivo	839
6.9.4.7. Elemento subjetivo	839

6.9.4.8. Consumação	840
6.9.4.9. Tentativa	840
6.9.4.10. Ação penal	840
6.9.4.11. Lei 9.099/1995	840
6.9.4.12. Classificação doutrinária	840
6.9.5. Art. 342 – Falso testemunho ou falsa perícia	841
6.9.5.1. Dispositivo legal	841
6.9.5.2. Introdução	842
6.9.5.3. Objetividade jurídica	842
6.9.5.4. Objeto material	843
6.9.5.5. Núcleos do tipo	843
6.9.5.6. Sujeito ativo	847
6.9.5.7. Sujeito passivo	853
6.9.5.8. Elemento subjetivo	853
6.9.5.9. Consumação	855
6.9.5.10. Tentativa	857
6.9.5.11. Ação penal	857
6.9.5.12. Lei 9.099/1995	857
6.9.5.13. Classificação doutrinária	858
6.9.5.14. Causas de aumento da pena: art. 342, § 1.º	858
6.9.5.15. Retratação: art. 342, § 2.º	860
6.9.5.16. Competência	863
6.9.5.17. Falso testemunho ou falsa perícia no Tribunal do Júri: formulação de quesito especial	864
6.9.5.18. Falso testemunho ou falsa perícia e Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)	865
6.9.6. Art. 343 – Corrupção ativa de testemunha ou perito	866
6.9.6.1. Dispositivo legal	866
6.9.6.2. Introdução	866
6.9.6.3. Objetividade jurídica	867
6.9.6.4. Objeto material	867
6.9.6.5. Núcleos do tipo	868
6.9.6.6. Sujeito ativo	868
6.9.6.7. Sujeito passivo	868
6.9.6.8. Elemento subjetivo	868
6.9.6.9. Consumação	869
6.9.6.10. Tentativa	869
6.9.6.11. Ação penal	870
6.9.6.12. Pena cominada e princípios da individualização da pena e da proporcionalidade	870
6.9.6.13. Classificação doutrinária	870
6.9.6.14. Causas de aumento da pena: art. 343, parágrafo único	870

6.9.7. Art. 344 – Coação no curso do processo	871
6.9.7.1. Dispositivo legal	871
6.9.7.2. Introdução	871
6.9.7.3. Objetividade jurídica	872
6.9.7.4. Objeto material	872
6.9.7.5. Núcleo do tipo	872
6.9.7.6. Sujeito ativo	875
6.9.7.7. Sujeito passivo	875
6.9.7.8. Elemento subjetivo	875
6.9.7.9. Consumação	876
6.9.7.10. Tentativa	876
6.9.7.11. Ação penal	876
6.9.7.12. Lei 9.099/1995	876
6.9.7.13. Concurso material obrigatório	877
6.9.7.14. Classificação doutrinária	877
6.9.7.15. Competência	877
6.9.8. Art. 345 – Exercício arbitrário das próprias razões	878
6.9.8.1. Dispositivo legal	878
6.9.8.2. Introdução	878
6.9.8.3. Objetividade jurídica	879
6.9.8.4. Objeto material	879
6.9.8.5. Núcleo do tipo	879
6.9.8.6. Sujeito ativo	881
6.9.8.7. Sujeito passivo	882
6.9.8.8. Elemento subjetivo	882
6.9.8.9. Consumação	882
6.9.8.10. Tentativa	883
6.9.8.11. Ação penal	883
6.9.8.12. Lei 9.099/1995	883
6.9.8.13. Concurso material obrigatório	884
6.9.8.14. Classificação doutrinária	884
6.9.9. Art. 346 – Subtração ou dano de coisa própria em poder de terceiro	884
6.9.9.1. Dispositivo legal	884
6.9.9.2. Denominação	885
6.9.9.3. Objetividade jurídica	885
6.9.9.4. Objeto material	885
6.9.9.5. Núcleos do tipo	886
6.9.9.6. Sujeito ativo	886
6.9.9.7. Sujeito passivo	886
6.9.9.8. Elemento subjetivo	886
6.9.9.9. Consumação	887
6.9.9.10. Tentativa	887

6.9.9.11. Ação penal	887
6.9.9.12. Lei 9.099/1995	887
6.9.9.13. Classificação doutrinária	887
6.9.10. Art. 347 – Fraude processual	888
6.9.10.1. Dispositivo legal	888
6.9.10.2. Objetividade jurídica	888
6.9.10.3. Objeto material	888
6.9.10.4. Subsidiariedade tácita ou implícita	889
6.9.10.5. Núcleo do tipo	889
6.9.10.6. Sujeito ativo	890
6.9.10.7. Sujeito passivo	891
6.9.10.8. Elemento subjetivo	891
6.9.10.9. Consumação	892
6.9.10.10. Tentativa	892
6.9.10.11. Ação penal	892
6.9.10.12. Lei 9.099/1995	892
6.9.10.13. Classificação doutrinária	893
6.9.10.14. Fraude processual e limites do direito de não produzir prova contra si mesmo	893
6.9.10.15. Fraude processual e Código de Trânsito Brasileiro	893
6.9.11. Art. 348 – Favorecimento pessoal	894
6.9.11.1. Dispositivo legal	894
6.9.11.2. Introdução	895
6.9.11.3. Objetividade jurídica	895
6.9.11.4. Objeto material	895
6.9.11.5. Núcleo do tipo	895
6.9.11.6. Sujeito ativo	899
6.9.11.7. Sujeito passivo	901
6.9.11.8. Elemento subjetivo	901
6.9.11.9. Consumação	902
6.9.11.10. Tentativa	902
6.9.11.11. Ação penal	902
6.9.11.12. Lei 9.099/1995	902
6.9.11.13. Classificação doutrinária	902
6.9.11.14. Escusa absolutória: art. 348, § 2.º	903
6.9.11.15. Diferença entre favorecimento pessoal e outros crimes contra a Administração Pública	904
6.9.12. Art. 349 – Favorecimento real	905
6.9.12.1. Dispositivo legal	905
6.9.12.2. Introdução	906
6.9.12.3. Objetividade jurídica	907
6.9.12.4. Objeto material	907

6.9.12.5. Núcleo do tipo	908
6.9.12.6. Sujeito ativo	911
6.9.12.7. Sujeito passivo	912
6.9.12.8. Elemento subjetivo	912
6.9.12.9. Consumação	912
6.9.12.10. Tentativa	912
6.9.12.11. Ação penal	912
6.9.12.12. Lei 9.099/1995	912
6.9.12.13. Classificação doutrinária	912
6.9.13. Art. 349-A – Favorecimento real impróprio	913
6.9.13.1. Dispositivo legal	913
6.9.13.2. Denominação	913
6.9.13.3. A finalidade da Lei 12.012/2009	914
6.9.13.4. Crítica às Leis 11.466/2007 e 12.012/2009	915
6.9.13.5. Art. 349-A do Código Penal e princípio da proporcionalidade	915
6.9.13.6. Objetividade jurídica	916
6.9.13.7. Objeto material	916
6.9.13.8. Núcleos do tipo	917
6.9.13.9. Sujeito ativo	918
6.9.13.10. Sujeito passivo	919
6.9.13.11. Elemento subjetivo	919
6.9.13.12. Consumação	920
6.9.13.13. Tentativa	920
6.9.13.14. Ação penal	920
6.9.13.15. Lei 9.099/1995	920
6.9.13.16. Classificação doutrinária	920
6.9.14. Art. 350 – Exercício arbitrário ou abuso de poder	921
6.9.14.1. Dispositivo legal	921
6.9.14.2. A questão da revogação do art. 350 do Código Penal pela Lei 4.898/1965	921
6.9.14.3. Objetividade jurídica	922
6.9.14.4. Objeto material	922
6.9.14.5. Núcleos do tipo	922
6.9.14.6. Sujeito ativo	923
6.9.14.7. Sujeito passivo	923
6.9.14.8. Elemento subjetivo	923
6.9.14.9. Consumação	923
6.9.14.10. Tentativa	923
6.9.14.11. Ação penal	923
6.9.14.12. Lei 9.099/1995	924
6.9.14.13. Classificação doutrinária	924

6.9.14.14. Figuras equiparadas: art. 350, parágrafo único	924
6.9.14.15. Exercício arbitrário ou abuso de poder contra criança ou adolescente	925
6.9.15. Art. 351 – Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança	926
6.9.15.1. Dispositivo legal	926
6.9.15.2. Introdução	926
6.9.15.3. Objetividade jurídica	927
6.9.15.4. Objeto material	927
6.9.15.5. Núcleos do tipo	927
6.9.15.6. Sujeito ativo	929
6.9.15.7. Sujeito passivo	929
6.9.15.8. Elemento subjetivo	929
6.9.15.9. Consumação	929
6.9.15.10. Tentativa	929
6.9.15.11. Ação penal	929
6.9.15.12. Lei 9.099/1995	930
6.9.15.13. Classificação doutrinária	930
6.9.15.14. Figura qualificada pelo emprego de arma, concurso de pessoas ou arrombamento: art. 351, § 1.º	930
6.9.15.15. Violência contra a pessoa e concurso material obrigatório: art. 351, § 2.º	931
6.9.15.16. Figura qualificada pela qualidade do sujeito ativo: art. 351, § 3.º	931
6.9.15.17. Modalidade culposa: art. 351, § 4.º	932
6.9.15.18. Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança e Código Penal Militar	932
6.9.16. Art. 352 – Evasão mediante violência contra pessoa	933
6.9.16.1. Dispositivo legal	933
6.9.16.2. Introdução	933
6.9.16.3. Objetividade jurídica	933
6.9.16.4. Objeto material	934
6.9.16.5. Núcleo do tipo	934
6.9.16.6. Sujeito ativo	934
6.9.16.7. Sujeito passivo	935
6.9.16.8. Elemento subjetivo	935
6.9.16.9. Consumação	935
6.9.16.10. Tentativa	935
6.9.16.11. Ação penal	935
6.9.16.12. Lei 9.099/1995	935
6.9.16.13. Classificação doutrinária	936
6.9.16.14. Concurso material obrigatório	936

6.9.16.15. Evasão mediante violência contra pessoa e Código Penal Militar	936
6.9.17. Art. 353 – Arrebatamento de preso	937
6.9.17.1. Dispositivo legal	937
6.9.17.2. Objetividade jurídica	937
6.9.17.3. Objeto material	937
6.9.17.4. Núcleo do tipo	938
6.9.17.5. Sujeito ativo	938
6.9.17.6. Sujeito passivo	938
6.9.17.7. Elemento subjetivo	939
6.9.17.8. Consumação	939
6.9.17.9. Tentativa	939
6.9.17.10. Ação penal	939
6.9.17.11. Lei 9.099/1995	939
6.9.17.12. Classificação doutrinária	939
6.9.17.13. Concurso material obrigatório	940
6.9.17.14. Arrebatamento de preso e Código Penal Militar	940
6.9.18. Art. 354 – Motim de presos	940
6.9.18.1. Dispositivo legal	940
6.9.18.2. Objetividade jurídica	941
6.9.18.3. Objeto material	941
6.9.18.4. Núcleo do tipo	941
6.9.18.5. Sujeito ativo	942
6.9.18.6. Sujeito passivo	942
6.9.18.7. Elemento subjetivo	942
6.9.18.8. Consumação	942
6.9.18.9. Tentativa	942
6.9.18.10. Ação penal	943
6.9.18.11. Lei 9.099/1995	943
6.9.18.12. Classificação doutrinária	943
6.9.18.13. Concurso material obrigatório	943
6.9.18.14. Código Penal Militar	943
6.9.19. Art. 355 – Patrocínio infiel e patrocínio simultâneo ou tergiversação	944
6.9.19.1. Dispositivo legal	944
6.9.19.2. Introdução	944
6.9.19.3. Objetividade jurídica	945
6.9.19.4. Objeto material	945
6.9.19.5. Sujeito ativo	945
6.9.19.6. Sujeito passivo	946
6.9.19.7. Elemento subjetivo	946
6.9.19.8. Ação penal	947
6.9.19.9. Lei 9.099/1995	947

6.9.19.10. Competência	947
6.9.19.11. O consentimento do ofendido e seus reflexos jurídico- -penais	948
6.9.19.12. Patrocínio infiel: art. 355, <i>caput</i>	948
6.9.19.13. Patrocínio simultâneo ou tergiversação: art. 355, parágrafo único	950
6.9.20. Art. 356 – Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	952
6.9.20.1. Dispositivo legal	952
6.9.20.2. Objetividade jurídica	952
6.9.20.3. Objeto material	953
6.9.20.4. Núcleos do tipo	953
6.9.20.5. Sujeito ativo	954
6.9.20.6. Sujeito passivo	955
6.9.20.7. Elemento subjetivo	955
6.9.20.8. Consumação	955
6.9.20.9. Tentativa	957
6.9.20.10. Ação penal	957
6.9.20.11. Lei 9.099/1995	957
6.9.20.12. Classificação doutrinária	957
6.9.21. Art. 357 – Exploração de prestígio	958
6.9.21.1. Dispositivo legal	958
6.9.21.2. Introdução	958
6.9.21.3. Objetividade jurídica	959
6.9.21.4. Objeto material	959
6.9.21.5. Núcleos do tipo	959
6.9.21.6. Sujeito ativo	961
6.9.21.7. Sujeito passivo	961
6.9.21.8. Elemento subjetivo	962
6.9.21.9. Consumação	962
6.9.21.10. Tentativa	962
6.9.21.11. Ação penal	962
6.9.21.12. Lei 9.099/1995	962
6.9.21.13. Classificação doutrinária	962
6.9.21.14. Causa de aumento de pena: art. 357, parágrafo único	963
6.9.21.15. Exploração de prestígio e Código Penal Militar	963
6.9.22. Art. 358 – Violência ou fraude em arrematação judicial	964
6.9.22.1. Dispositivo legal	964
6.9.22.2. Objetividade jurídica	964
6.9.22.3. Objeto material	964
6.9.22.4. Núcleos do tipo	965
6.9.22.5. Sujeito ativo	966
6.9.22.6. Sujeito passivo	966

6.9.22.7. Elemento subjetivo	966
6.9.22.8. Consumação	966
6.9.22.9. Tentativa	966
6.9.22.10. Ação penal	966
6.9.22.11. Lei 9.099/1995	966
6.9.22.12. Classificação doutrinária	967
6.9.22.13. Concurso material obrigatório	967
6.9.23. Art. 359 – Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito	967
6.9.23.1. Dispositivo legal	967
6.9.23.2. Introdução	968
6.9.23.3. Objetividade jurídica	968
6.9.23.4. Objeto material	968
6.9.23.5. Núcleo do tipo	968
6.9.23.6. Sujeito ativo	969
6.9.23.7. Sujeito passivo	969
6.9.23.8. Elemento subjetivo	969
6.9.23.9. Consumação	969
6.9.23.10. Tentativa	969
6.9.23.11. Ação penal	969
6.9.23.12. Lei 9.099/1995	970
6.9.23.13. Classificação doutrinária	970
6.9.23.14. Desobediência a decisão judicial e Lei de Falências	970
6.9.23.15. Desobediência a decisão judicial e Código de Trânsito Brasi- leiro	970
6.10. Dos crimes contra as finanças públicas	971
6.10.1. Fundamento constitucional e questões atinentes à responsabilidade fiscal	971
6.10.2. Objetividade jurídica nos crimes contra as finanças públicas	971
6.10.3. O elemento subjetivo nos crimes contra as finanças públicas: a exigência do dolo	971
6.10.4. Ação penal	971
6.10.5. Efeitos da condenação	972
6.10.6. Art. 359-A – Contratação de operação de crédito	972
6.10.6.1. Dispositivo legal	972
6.10.6.2. Objeto material	973
6.10.6.3. Núcleos do tipo	973
6.10.6.4. Sujeito ativo	974
6.10.6.5. Sujeito passivo	974
6.10.6.6. Consumação	974
6.10.6.7. Tentativa	975
6.10.6.8. Lei 9.099/1995	975

6.10.6.9. Classificação doutrinária	975
6.10.6.10. Figuras equiparadas: art. 359-A, parágrafo único, incisos I e II	975
6.10.7. Art. 359-B – Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar	977
6.10.7.1. Dispositivo legal	977
6.10.7.2. Objeto material	977
6.10.7.3. Núcleos do tipo	977
6.10.7.4. Sujeito ativo	978
6.10.7.5. Sujeito passivo	979
6.10.7.6. Consumação	979
6.10.7.7. Tentativa	979
6.10.7.8. Lei 9.099/1995	979
6.10.7.9. Classificação doutrinária	979
6.10.8. Art. 359-C – Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura	980
6.10.8.1. Dispositivo legal	980
6.10.8.2. Objeto material	980
6.10.8.3. Núcleos do tipo	980
6.10.8.4. Sujeito ativo	981
6.10.8.5. Sujeito passivo	981
6.10.8.6. Consumação	982
6.10.8.7. Tentativa	982
6.10.8.8. Lei 9.099/1995	982
6.10.8.9. Classificação doutrinária	982
6.10.9. Art. 359-D – Ordenação de despesa não autorizada	983
6.10.9.1. Dispositivo legal	983
6.10.9.2. Objeto material	983
6.10.9.3. Núcleo do tipo	983
6.10.9.4. Sujeito ativo	984
6.10.9.5. Sujeito passivo	984
6.10.9.6. Consumação	984
6.10.9.7. Tentativa	984
6.10.9.8. Lei 9.099/1995	984
6.10.9.9. Classificação doutrinária	985
6.10.9.10. A questão relativa ao benefício para a Administração Pública	985
6.10.10. Art. 359-E – Prestação de garantia graciosa	986
6.10.10.1. Dispositivo legal	986
6.10.10.2. Objeto material	986
6.10.10.3. Núcleo do tipo	986
6.10.10.4. Sujeito ativo	987
6.10.10.5. Sujeito passivo	987

6.10.10.6. Consumação	987
6.10.10.7. Tentativa	987
6.10.10.8. Lei 9.099/1995	987
6.10.10.9. Classificação doutrinária	988
6.10.11. Art. 359-F – Não cancelamento de restos a pagar	988
6.10.11.1. Dispositivo legal	988
6.10.11.2. Objeto material	988
6.10.11.3. Núcleos do tipo	989
6.10.11.4. Sujeito ativo	990
6.10.11.5. Sujeito passivo	990
6.10.11.6. Consumação	990
6.10.11.7. Tentativa	990
6.10.11.8. Lei 9.099/1995	990
6.10.11.9. Classificação doutrinária	991
6.10.12. Art. 359-G – Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura	991
6.10.12.1. Dispositivo legal	991
6.10.12.2. Objeto material	991
6.10.12.3. Núcleos do tipo	992
6.10.12.4. Sujeito ativo	993
6.10.12.5. Sujeito passivo	993
6.10.12.6. Consumação	993
6.10.12.7. Tentativa	993
6.10.12.8. Lei 9.099/1995	993
6.10.12.9. Classificação doutrinária	993
6.10.13. Art. 359-H – Oferta pública ou colocação de títulos no mercado	994
6.10.13.1. Dispositivo legal	994
6.10.13.2. Objeto material	994
6.10.13.3. Núcleos do tipo	994
6.10.13.4. Sujeito ativo	995
6.10.13.5. Sujeito passivo	995
6.10.13.6. Consumação	995
6.10.13.7. Tentativa	995
6.10.13.8. Lei 9.099/1995	995
6.10.13.9. Classificação doutrinária	995
6.11. Questões	996

BIBLIOGRAFIA	999
---------------------------	-----

GABARITOS	1007
------------------------	------